Proposição: **Projeto de Lei de nº 039/2024**	Lei nº ___/2024
✓ **ASSUNTO**: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

PROJETO DE LEI N° /2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, *Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei estabelece as diretrizez para a elaboração do orçamento programa do Municipio de Itapuã do Oeste, para o ano exercício de 2025 compreendendo:
I As orientações gerais de elaboração e execução;
II As prioridades e metas operacionais;
III As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV As alterações na legislação tributária municipal;
V As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único *Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro*

Art. 2° O orçamento do Município de Itapuã do Oeste para o exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165,§ 2°, da Constituição Federal, Lei n° 4.320/64, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal.
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III- das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VI- das disposições sobre os fundos especiais;
VII- as disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais
IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária
X - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo XX de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1°, 2° e 3° do art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3° Constitui-se prioridades do governo municipal pra o Exercício de 2025.
I- Promover e realiziar politicas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
II- Viabilizar o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III- Desenvolver equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

Paragrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Fisícas da presente Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

Conceitos Gerais

Art. 4° Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,

das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV- operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V- unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII- convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1° As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da
meta física.

§ 2° Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3° As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 4° Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais

Art. 5° . *A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro*

Municipal. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de *observado os seguintes objetivos:*

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
V - Buscar maior eficiência arrecadatória;
VI - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;
VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
IX - Melhorar a infraestrutura urbana;
X - Reestruturar os serviços administrativos;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III

Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 6° A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 7° A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria n° 42, de

14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2025:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1; II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50; II transferências a Consórcios Públicos 71;
III - aplicações diretas - 90;

IV aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 91;

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 9º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 10° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

I texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1°, incisos I, II, III, IV, §2°, incisos I, II e III, do art. 2°, inciso III do artigo 22, da Lei n° 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei n° 4.320/64;

c) Receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei 4320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo 6 da Lei 4320/64;

h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental Anexo 7 da Lei 4320/64;

i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo 8 da lei 4320/64;

j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo 9 da Lei 4320/64;

k) Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;

n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;

o) Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

p) Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;

q) Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 11 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) Justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) Justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) Demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
e) Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no artigo 14 desta Lei.
Art. 13. No exercício de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e no artigo 14 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 23 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no artigo 12 desta Lei.

Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes da lei orçamentária.

Art. 15. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento do Município

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidênciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção

dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

Art.17 Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

a) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;

c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 18 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 19 Na programação da despesa estão proibidas:

I a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 20 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o dia 01 de Agosto de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 21 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação

Projeto 39 de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB130F7).

específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 22 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1° A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2° As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3° As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4° Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único

Projeto 39 de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB130F7).

Obrigatórios aos municípios, por força da Instrução Normativa TCE-RO nº 019/2006.

§ 1º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º Portaria 163/STN.

§ 2º - É facultado ao Município apresentar na proposta de Lei orçamentária, os Níveis da Despesa por Elemento.

Art. 24 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações dequadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 25 A reserva de contingência será limitada a 1% (um por cento) da receita corrente liquida real, sendo permitida sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contigentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

§ primeiro - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ segundo no encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 26 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I as obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

II as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 27 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024,

cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 28 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos art.s 8° e 9° da Lei Complementar n° 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) outras despesas correntes.

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

d) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1° No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Administração e Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2° Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far- se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 29 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos art.s 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 31 *O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança e conforme a Constituição Federal, art. 169, §1º:*

I - Revisão ou aumento na remuneração;
II - Concessão de adicionais e gratificações;
III - Criação e extinção de cargos;
IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
V - Estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
VI - Houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Parágrafo único As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 32 A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 34 - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades

que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2° Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 35 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal n° 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 36 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 37 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 38 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 39 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 40 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1°, 2° e 3° do art. 25 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 41 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1° O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2° Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 1.500 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 42 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a

execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 43 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 44 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação
especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
III - consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 45 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 46 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 47 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2025 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 48 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora;
X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 10 de Julho de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, observado o disposto no § 1° do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 49 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para

esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 50 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

V - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

VI - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;

VII - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

VIII - *Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;*

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 53 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento disponibilizará no portal da transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 54 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 55 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do

art. 8° da Lei Complementar Federal n° 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 56 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 57° O projeto de lei orçamentária para 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 58 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 59 Ficam Aprovadas na Forma do Anexo I as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 60 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXOS

ıârâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas;

emória de calculo das Estimativas das Receitas e Despesas;

stimativa para Receita Corrente Líquida;

stimativa de Limite de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o Período de 2022 a 2025;

emonstrativo das Metas de Resultado Primário Previstos nos Exercícios (Excluídas as Receitas e Despesas do RPPS);

emonstrativo das Metas de Resultado Nominal Previstos nos Exercícios (Excluídas as Receitas de Juros do RPPS);

emonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida;

etas Anuais- Consolidado;

etas Anuais RPPS;

raliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

emonstrativos de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

rolução do Patrimônio Líquido;

:igem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

eceitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

:ojeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência RPPS;

stimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

argem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

emonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;

elatório de Mercado - Índices de Expectativas de Mercado;

elatório do Pib;

:ioridades e Indicadores Por Programas (LDO inicial 2025);

:ogramas, Metas e Ações (LDO inicial 2025).

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2024 às 12:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **296305** e o código verificador **1DB130F7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	29/04/2024 12:33

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Adendo Anexo I, Parâmentros da Receita e Despesa	15/05/2024	300331
2	Adendo Anexo II, Memória de Cálculo das Estimativas da Re	15/05/2024	300333
3	Adendo Anexo III, Estimativa da Receta Corrente Liquida	15/05/2024	300335
4	Adendo Anexo IV, Estimativa de limite de Gastos com Pesso	15/05/2024	300337
5	Adendo Anexo V, Demonstrativo das metas do Resultado Prim	15/05/2024	300339
6	Adendo Anexo VI, Demonstrativo das metas do resultado Nom	15/05/2024	300345
7	Adendo Anexo VII, Demonstrativo da Dívida Consolidada	15/05/2024	300346
8	Adendo Anexo VIII, Metas Anuais Consolidado	15/05/2024	300353
9	Adendo Anexo IX, Metas anuais RPPS	15/05/2024	300355
10	Adendo ANEXO X AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAI	15/05/2024	300356
11	Adendo ANEXO XI, DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS CO	15/05/2024	300357
12	Adendo ANEXO XII, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO	15/05/2024	300360
13	Adendo ANEXO XIII, ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDO	15/05/2024	300361
14	Adendo ANEXO XIV, RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO	15/05/2024	300362
15	Adendo ANEXO XV, PROJEÇÃO ATUARIAL	15/05/2024	300369
16	Adendo ANEXO XVI, ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO	15/05/2024	300371
17	Adendo ANEXO 17, MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓ	15/05/2024	300373
18	Adendo ANEXO XVII , DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PR	15/05/2024	300376
19	Adendo ANEXO XIX, RELATÓRIO DE MERCADO	15/05/2024	300377
20	Adendo ANEXO XXI, ORIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAM	15/05/2024	300378
21	Adendo ANEXO XXII, PROGRAMSA, METAS E AÇÕES	15/05/2024	300379

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 114	29/04/2024	296299

Docto ID: 296305 v1

Município de Itapuã do Oeste/RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

2025

Inidicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Taxa de Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (I P C A)	5,78%	6,04%	3,71%	3,56%	3,50%	3,50%
PIB - Brasil (Variação %)	0,50%	0,96%	1,95%	2,00%	2,00%	2,00%
Crescimento Vegetativo da Folha Salarial	19,25%	3,24%	12,82%	11,77%	9,28%	11,29%
Crescimento Autônomo de outros Custeios	4,77%	13,43%	-26,92%	-2,91%	-5,46%	-11,76%
Esforço na Arrecadação Tributária	-2,87%	31,10%	-24,51%	1,24%	2,61%	-6,89%
Crescimento Real das Transfêrencias Correntes da União	24,92%	-4,55%	-17,85%	1,48%	-6,97%	-7,78%
Crescimento Real das Transfêrencias Correntes do Estado	32,86%	-6,78%	-1,36%	-2,90%	-3,68%	-2,65%
Percentual de Aumento Salarial - Executivo						
Percentual de Aumento Salarial - Legislativo						
Crescimento dos Investimentos	61,67%	-23,92%	-75,99%	-12,75%	-37,55%	-42,10%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,00%	12,50%	9,13%	8,50%	8,50%	8,50%
PIB / RO-2020 - Município (em R$ Milhares) - 192.783,00	203.925,86	216.242,98	224.265,59	232.249,45	240.378,18	248.791,42

FONTE: Focus Relatório de Mercado - Banco Central do Brasil - Acessado em 29/04/2024 - https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/19042024 e sepog.ro.gv.br

Nota: Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécia/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**Anexo I, Parâmentros da Receita e**	**15/05/2024**

ID: **300331**
CRC: **1ED361B2**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:07:46** Finalização: **15/05/2024 09:08:45**

Processo

Documento

MD5: **38B252D6F70724C892D08AE2DB6B0123**

SHA256: **270BEBD73917D95D843FC2A5ADB5CD1331E9473302D9AE2936EB420BFACEEC53**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:07:46

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:07:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300331 e o CRC 1ED361B2.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas e Despesas
2025

Valores em R$ 1,00

CONTAS ANUAIS CONSOLIDADAS		PREVISTA 2021	ARRECADADA 2021	PREVISTA 2022	ARRECADADA 2022	PREVISTA 2023	ARRECADADA 2023	ORÇADA 2024	ESTIMADA 2025	ESTIMADA 2026	ESTIMADA 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	**30.602.426,87**	**41.159.490,69**	**38.139.567,97**	**57.731.374,36**	**46.785.431,36**	**61.825.592,55**	**55.852.941,81**	**67.455.697,53**	**67.222.040,95**	**66.283.230,54**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**2.837.637,74**	**2.298.553,52**	**4.332.592,55**	**4.907.834,79**	**4.480.384,20**	**6.777.718,25**	**5.499.846,87**	**6.593.563,96**	**7.002.340,26**	**6.748.156,17**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Imposto Sobre o Patrimônio	-	-	-	-	656.717,03	1.257.449,30	761.962,41	759.448,68	806.531,66	777.254,66
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IRRF Sobe Rend. e Proventos de Qualquer Natureza	254.825,01	449.397,21	560.850,90	876.026,40	446.262,20	1.194.326,29	617.780,11	1.039.078,02	1.103.496,97	1.063.440,17
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Imposto Produção Circulação Mercadorias Serviços	2.000.070,36	1.374.594,47	3.336.231,71	3.402.707,37	3.214.104,84	3.668.154,49	3.930.633,77	4.217.794,16	4.479.281,62	4.316.684,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Pode de Polícia	-	-	-	-	47.827,89	206.580,90	55.492,78	99.509,09	105.678,28	101.842,17
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	582.742,37	474.561,84	435.509,94	629.101,02	115.472,24	451.207,27	133.977,80	477.734,01	507.351,73	488.934,93
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**211.800,00**	**241.225,04**	**269.365,51**	**291.073,53**	**283.054,52**	**358.231,67**	**328.416,79**	**377.867,66**	**411.888,76**	**434.830,97**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições Sociais**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	211.800,00	241.225,04	269.365,51	291.073,53	283.054,52	358.231,67	328.416,79	377.867,66	411.888,76	434.830,97
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**140.486,68**	**508.228,97**	**45.278,76**	**2.816.019,78**	**336.068,27**	**3.471.127,98**	**389.926,53**	**2.639.944,22**	**2.786.989,11**	**2.942.224,40**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Valores Mobiliários**	**140.473,43**	**508.228,97**	**45.278,76**	**2.816.019,78**	**336.068,27**	**3.471.127,98**	**389.926,53**	**2.639.944,22**	**2.786.989,11**	**2.942.224,40**
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	64.220,68	324.513,03	45.278,76	2.816.019,78	336.068,27	3.471.127,98	389.926,53	2.639.944,22	2.786.989,11	2.942.224,40
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	76.252,75	183.715,94	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais										
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-		-		-		-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	110,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**27.404.269,69**	**38.049.092,86**	**31.821.062,98**	**49.716.446,26**	**41.555.205,35**	**50.963.025,41**	**49.482.131,17**	**57.045.479,92**	**56.194.021,59**	**55.302.279,73**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**12.109.096,92**	**17.717.120,66**	**14.895.312,95**	**24.751.895,54**	**19.542.391,20**	**25.359.298,42**	**22.267.053,81**	**27.841.257,92**	**27.318.030,11**	**26.664.854,38**
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.304.036,59	10.757.906,01	8.096.128,72	13.526.893,20	10.860.077,00	13.998.205,55	12.901.948,20	15.592.575,12	15.012.949,34	14.329.153,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	262.875,00	471.532,16	454.277,72	589.151,16	845.118,80	610.168,59	1.080.557,40	867.728,04	835.471,82	797.418,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	262.875,00	416.526,77	353.208,17	552.403,78	-	611.958,42	-	460.870,05	443.738,04	423.527,06
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.702,71	13.752,30	9.742,30	20.558,74	10.082,09	29.338,81	11.697,84	23.930,66	23.041,08	21.991,63
1.7.1.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrente de Participação em Outras Receitas de Imposts da União	16,56	-	-	-	-	82.815,00	-	31.904,40	30.718,41	29.319,28
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.665.012,43	2.272.158,25	1.693.558,96	2.874.183,70	3.002.846,31	3.317.279,97	3.484.081,92	3.715.042,06	3.576.942,09	3.414.022,74
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.860.923,21	2.966.484,73	3.483.892,94	3.723.687,43	4.049.502,17	4.075.485,04	3.741.047,24	4.381.832,39	4.535.196,53	4.693.928,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	449.203,06	375.017,93	373.806,60	999.847,86	438.165,45	1.151.077,70	508.385,78	1.020.501,96	1.056.219,53	1.093.187,21
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos e Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	13.635,32	-	11.590,84	-	-	76.624,46	81.232,68	59.031,78	56.837,38	54.248,60
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.817,04	309.947,62	419.106,70	127.651,87	336.599,38	1.001.067,38	390.542,75	571.114,32	591.103,32	611.791,94
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	-	133.794,89	-	2.337.517,80	-	405.277,50	67.560,00	1.116.727,13	1.155.812,58	1.196.266,02
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**7.931.955,77**	**12.404.079,13**	**9.466.702,45**	**16.221.490,83**	**13.171.679,15**	**16.257.725,12**	**16.957.063,47**	**18.313.967,32**	**18.390.480,45**	**18.629.404,39**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.939.030,83	11.106.099,32	8.015.332,99	11.471.719,95	11.702.621,97	12.342.465,02	13.979.519,30	13.882.461,16	13.839.829,10	13.945.262,66
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	748.185,22	537.204,39	406.696,72	819.761,46	457.121,11	1.015.164,19	530.379,26	878.231,62	875.534,64	882.204,57
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	62.623,70	71.140,98	32.214,24	50.102,84	34.220,39	48.170,08	39.704,54	51.095,27	50.938,36	51.326,42
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.777,02	13.884,66	11.739,99	22.015,38	12.256,86	4.428,72	14.221,14	15.160,54	15.113,99	15.229,13
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.99.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	143.339,00	176.495,04	-	233.225,70	-	394.200,94	271.362,15	340.457,43	352.373,44	364.706,51

ID: 300333 e CRC: 7203CFE1

1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-	412.574,74	1.000.718,51	3.086.837,24	836.306,26	2.366.956,17	1.970.332,57	2.843.552,59	2.943.076,94	3.046.084,63
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado Destinado à Assistência Social	-	86.680,00	-	82.040,00	129.152,56	86.340,00	151.544,51	119.976,35	124.175,52	128.521,66
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	455.788,26	-	-	-	183.032,34	189.438,47	196.068,82
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.363.217,00	7.927.893,07	7.459.047,58	8.743.059,89	8.841.135,00	9.343.013,62	10.258.013,89	10.889.120,25	10.484.336,89	10.006.805,72
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	2.988,25	-	1.134,43	1.174,14	1.215,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**8.122,35**	**62.390,30**	**1.671.268,17**	-	**130.719,02**	**255.489,24**	**152.620,45**	**798.841,77**	**826.801,23**	**855.739,28**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	1.540.380,58	-	-	6.671,21	-	618.575,53	640.225,68	662.633,57
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.989,86	62.335,23	8.616,90	76.137,15	8.616,90	248.818,03	10.950,27	128.953,83	133.467,22	138.138,57
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	**132,49**	**55,07**	**122.270,69**	**1.477,94**	**122.102,12**	-	**141.670,18**	**51.312,41**	**53.108,34**	**54.967,13**
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios										
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	55,07	122.270,69	1.477,94	122.102,12	-	141.670,18	51.312,41	53.108,34	54.967,13
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	132,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	-	**5.782.711,57**	116.388,06	13.851.720,93	450.000,00	15.237.437,98	648.444,20	411.040,88	433.935,85	458.106,08
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	2.850.000,00	-	150.000,00	-	(0,00)	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienação de Bens**	-	-	**116.388,06**	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	116.388,06	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	-	**5.782.711,57**	-	**11.001.720,93**	**450.000,00**	**15.087.437,98**	**648.444,20**	**411.040,88**	**433.935,85**	**458.106,08**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	2.257.175,40	-	2.805.866,27	-	11.779.569,98	-	-	-	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	3.525.536,17	-	8.195.854,66	450.000,00	3.307.868,00	648.444,20	411.040,88	433.935,85	458.106,08
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas de Capital**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) Deduções da Receita**	**(3.015.442,87)**	**(4.497.219,88)**	**(3.312.022,99)**	**(5.157.844,41)**	**(4.612.824,49)**	**(5.456.373,86)**	**(5.352.075,01)**	**(5.809.231,26)**	**(5.497.502,24)**	**(5.209.867,75)**
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	**Deduções para o FUNDEB**	**(3.015.442,87)**	**(4.497.219,88)**	**(3.312.022,99)**	**(5.157.844,41)**	**(4.612.824,49)**	**(5.456.373,86)**	**(5.352.075,01)**	**(5.809.231,26)**	**(5.497.502,24)**	**(5.209.867,75)**
9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	Deduções de Recursos para o FUNDEB - União	(1.465.474,92)	(2.154.331,26)	(1.621.174,20)	(2.689.527,86)	(2.174.031,81)	(2.775.214,18)	(2.522.441,80)	(2.975.658,90)	(2.768.158,61)	(2.552.731,40)
9.1.7.2.00.0.0.00.00.00	Deduções de Recursos para o FUNDEB - Estado	(1.549.967,95)	(2.342.888,62)	(1.690.848,79)	(2.468.316,55)	(2.438.792,68)	(2.681.159,68)	(2.829.633,21)	(2.833.572,36)	(2.729.343,64)	(2.657.136,35)
TOTAL DA RECEITA		**27.586.984,00**	**42.444.982,38**	**34.943.933,04**	**66.425.250,88**	**42.622.606,87**	**71.606.656,67**	**51.149.311,00**	**62.057.507,14**	**62.158.474,56**	**61.531.468,87**

ID: 300333 e CRC: 7203CFE1

Município de Itapuã do Oeste/RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas

CONTAS	ANUAIS CONSOLIDADAS	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	ORÇADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
		2021	2021	2022	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**25.552.774,13**	**32.834.521,05**	**31.461.049,70**	**39.295.890,50**	**37.428.905,90**	**45.192.386,21**	**44.533.183,00**	**55.822.554,60**	**57.255.276,75**	**57.210.722,65**
3.1.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**15.692.503,38**	**17.593.878,75**	**17.802.929,66**	**20.757.495,01**	**22.259.101,19**	**22.684.324,11**	**26.432.934,77**	**29.498.254,75**	**33.362.629,01**	**38.427.669,37**
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	14.785.071,66	16.659.752,28	16.707.281,68	19.838.281,16	20.943.185,33	21.649.107,44	24.864.345,15	28.039.359,62	31.712.613,53	36.527.152,19
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	907.431,72	934.126,47	1.095.647,98	919.213,85	1.315.915,86	1.035.216,67	1.568.589,62	1.458.895,13	1.650.015,48	1.900.517,17
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**6.385,00**	-	**15.000,00**	-	**18.500,00**	**182.435,86**	**520.812,50**	**1.151.860,72**	**1.249.768,88**	**1.355.999,23**
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	6.385,00	-	15.000,00	-	18.500,00	182.435,86	520.812,50	1.151.860,72	1.249.768,88	1.355.999,23
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**9.853.885,75**	**15.240.642,30**	**13.643.120,04**	**18.538.395,49**	**15.151.304,71**	**22.325.626,24**	**17.579.435,73**	**25.172.439,13**	**22.642.878,87**	**17.427.054,05**
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	9.579.885,75	15.041.026,96	13.378.520,04	18.090.033,36	14.747.340,76	21.860.499,88	17.097.183,03	24.658.538,91	22.140.059,58	16.967.852,85
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	274.000,00	199.615,34	264.600,00	448.362,13	403.963,95	465.126,36	482.252,70	513.900,23	502.819,29	459.201,20
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.934.209,87	5.837.424,43	2.948.936,08	22.158.943,88	4.771.974,91	18.651.649,12	6.221.606,42	5.826.385,99	4.480.331,43	3.883.079,52
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	**1.636.434,31**	**5.522.071,01**	**2.623.936,08**	**21.952.317,76**	**4.406.974,91**	**18.238.045,34**	**5.410.981,42**	**4.096.184,50**	**2.689.572,89**	**2.029.644,43**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	1.521.535,00	5.348.083,01	2.538.936,08	21.904.153,33	4.246.974,91	17.958.309,57	5.220.981,42	3.927.296,60	2.580.415,10	1.964.226,15
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	114.899,31	173.988,00	85.000,00	48.164,43	160.000,00	279.735,77	190.000,00	168.887,90	109.157,78	65.418,27
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS	-		-		-		-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**	**297.775,56**	315.353,42	**325.000,00**	206.626,12	**365.000,00**	413.603,78	**810.625,00**	1.730.201,49	**1.790.758,55**	**1.853.435,10**
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	297.775,56	315.353,42	325.000,00	206.626,12	365.000,00	413.603,78	810.625,00	1.730.201,49	1.790.758,55	1.853.435,10
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-	533.947,26	-	421.726,06	-	394.521,58	408.566,55	422.866,38	437.666,70
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA DESPESA	**27.586.984,00**	38.671.945,48	**34.943.933,04**	61.454.834,38	**42.622.606,87**	63.844.035,33	**51.149.311,00**	62.057.507,14	**62.158.474,57**	61.531.468,87

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Balancete da Receita e Despesa/Dezembro-2021, 2022, 2023 e LOA/2024

As metas anuais de receitas para o município, foram calculadas a partir da avaliação de desempenho da arrecadação nos exercícios anteriores e ainda a estimativa de arrecadação constante na lei de orçamento de 2023. As estimativas para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, foram usado a metodologia dos indicadores da planilha do parâmetros da estimativa das receitas e despesas.

ID: 300333 e CRC: 7203CFE1

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**Anexo II, Memória de Cálculo das**	**15/05/2024**

ID: **300333**
CRC: **7203CFE1**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:08:56** Finalização: **15/05/2024 09:09:44**

Processo | Documento

MD5: **81A7B9C7967F3E5FA0021D7701626A44**

SHA256: **3F668BA1B3DDF23FF19B4614A18FA8FDD00AAE6C7AE6C77D65E143EEFBDBD6DB**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:08:56

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:08:56

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300333 e o CRC 7203CFE1.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Estimativas para a Receita Corrente Líquida
2025

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	**57.731.374,36**	**61.825.592,55**	**55.852.941,81**	**67.455.697,53**	**67.222.040,95**	**66.283.230,54**
Receita Tributária	4.907.834,79	6.777.718,25	5.499.846,87	6.593.563,96	7.002.340,26	6.748.156,17
Receita de Contribuição	291.073,53	358.231,67	328.416,79	377.867,66	411.888,76	434.830,97
Receceita Patrimonial	2.816.019,78	3.471.127,98	389.926,53	2.639.944,22	2.786.989,11	2.942.224,40
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Corrente	49.716.446,26	50.963.025,41	49.482.131,17	57.045.479,92	56.194.021,59	55.302.279,73
Outras Receitas Correntes	-	255.489,24	152.620,45	798.841,77	826.801,23	855.739,28
II - DEDUÇÕES	**- 5.157.844,41**	**- 5.456.373,86**	**- 5.352.075,01**	**- 5.809.231,26**	**- 5.497.502,24**	**- 5.209.867,75**
Contribuição do Servidor para o Plano Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	- 5.157.844,41	- 5.456.373,86	- 5.352.075,01	- 5.809.231,26	- 5.497.502,24	- 5.209.867,75
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**52.573.529,95**	**56.369.218,69**	**50.500.866,80**	**61.646.466,26**	**61.724.538,71**	**61.073.362,79**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Balancete da Receita/Dezembro-2022-2023 e LOA/2024

ID: 300335 e CRC: 421EECB7

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**Anexo III, Estimativa da Receta Corrente**	**15/05/2024**

ID: **300335**
CRC: **421EECB7**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:09:52** Finalização: **15/05/2024 09:10:18**

Processo

Documento

MD5: **8D390791E4EF8C6A2D488FB3237AA4C1**

SHA256: **85ADFB231D93A2AB443889E0688E70BEF7AF612756F3D563AC585E0478B0B415**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:09:52

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:09:52

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300335 e o CRC 421EECB7.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2024 a 2026
2025

PODER EXECUTIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	33.289.091,78	33.331.250,90	32.979.615,90
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	31.624.637,19	31.664.688,36	31.330.635,11
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	29.960.182,60	29.998.125,81	29.681.654,31
PODER LEGISLATIVO	**2025**	**2026**	**2027**
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.698.787,98	3.703.472,32	3.664.401,77
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	3.513.848,58	3.518.298,71	3.481.181,68
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	3.328.909,18	3.333.125,09	3.297.961,59

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legais, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**Anexo IV, Estimativa de limite de Gastos**	**15/05/2024**

ID: **300337**
CRC: **788CDB90**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:10:27** Finalização: **15/05/2024 09:11:24**

Processo

Documento

MD5: **04FFA22E9CCBA2DF93DC077A836221AD**

SHA256: **7A726FF1E94B518BEB5E05FD71775473F698520A42A48785E5A1AAB0F77FF8D2**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:10:27

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:10:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300337 e o CRC 788CDB90.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO PREVISTOS NOS EXERCÍCIOS (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)

2025

AMF - Demonstativo Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
		Previsto	Realizado				
Receita Total	**34.943.933,04**	**42.622.606,87**	**71.606.656,67**	**51.149.311,00**	**62.057.507,14**	**62.158.474,56**	**61.531.468,87**
Receita Total	**34.943.933,04**	**42.622.606,87**	**71.606.656,67**	**51.149.311,00**	**62.057.507,14**	**62.158.474,56**	**61.531.468,87**
Receitas Primárias (I)	**34.898.654,28**	**42.286.538,60**	**68.135.528,69**	**50.901.054,65**	**59.468.875,33**	**59.424.593,79**	**58.644.211,60**
Receitas Primárias Corrente	**34.782.266,22**	**41.836.538,60**	**52.898.090,71**	**50.252.610,45**	**59.057.834,45**	**58.990.657,94**	**58.186.105,52**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.332.592,55	4.480.384,20	6.777.718,25	5.499.846,87	6.593.563,96	7.002.340,26	6.748.156,17
Contribuições	269.365,51	283.054,52	358.231,67	328.416,79	377.867,66	411.888,76	434.830,97
Transferências Correntes	28.509.039,99	36.942.380,86	45.506.651,55	44.130.056,16	51.236.248,65	50.696.519,35	50.092.411,97
Demais Receitas Primárias Corrente	1.671.268,17	130.719,02	255.489,24	294.290,63	850.154,18	879.909,57	910.706,41
Receitas Primárias de Capital	116.388,06	450.000,00	15.237.437,98	648.444,20	411.040,88	433.935,85	458.106,08
Despesa Total	**34.943.933,04**	**42.622.606,87**	**63.844.035,33**	**51.149.311,00**	**62.057.507,14**	**62.158.474,57**	**61.531.468,87**
Despesas Primárias (II)	**34.603.933,04**	**42.239.106,87**	**63.247.995,69**	**49.817.873,50**	**59.175.444,93**	**59.117.947,14**	**58.322.034,54**
Despesas Primárias Correntes	**31.446.049,70**	**37.410.405,90**	**45.009.950,35**	**44.012.370,50**	**54.670.693,88**	**56.005.507,88**	**55.854.723,42**
Pessial e Encargos Sociais	17.802.929,66	22.259.101,19	22.684.324,11	26.432.934,77	29.498.254,75	33.362.629,01	38.427.669,37
Outras Despesas Correntes	13.643.120,04	15.151.304,71	22.325.626,24	17.579.435,73	25.172.439,13	22.642.878,87	17.427.054,05
Despesas Primárias de Capital	2.623.936,08	4.406.974,91	18.238.045,34	5.410.981,42	4.096.184,50	2.689.572,89	2.029.644,43
Reserva de Contingência	533.947,26	421.726,06	-	394.521,58	408.566,55	422.866,38	437.666,70
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I - II)	**294.721,24**	**47.431,73**	**4.887.533,00**	**1.083.181,15**	**293.430,40**	**306.646,65**	**322.177,05**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade.

Nota: Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário Previstos.

Os valor acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**Anexo V, Demonstrativo das metas do**	**15/05/2024**

ID: **300339**
CRC: **2902E10F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:11:32** Finalização: **15/05/2024 09:12:26**

Processo

Documento

MD5: **46B08CE5A074C657F26B5661137C2DBD**

SHA256: **709C65AEB12729DB7F088AB83B9BED1A3E2A076E17BEFB10BA8F7D845C7BD5A7**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:11:32

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:11:32

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300339 e o CRC 2902E10F.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO NOMINAL PREVISTOS NOS EXERCÍCIOS (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DE JUROS DO RPPS)

2025

AMF - Demonstativo Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
		Previsto	Realizado				
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I - II)	**294.721,24**	**47.431,73**	**4.887.533,00**	**1.083.181,15**	**293.430,40**	**306.646,65**	**322.177,05**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	45.278,76	336.068,27	3.471.127,98	389.926,53	2.639.944,22	2.786.989,11	2.942.224,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	15.000,00	18.500,00	182.435,86	520.812,50	1.151.860,72	1.249.768,88	1.355.999,23
Resultado Nominal Acima da Linha (VI) = (III + (IV-V))	**325.000,00**	**365.000,00**	**8.176.225,12**	**952.295,18**	**1.781.513,90**	**1.843.866,88**	**1.908.402,23**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade.

Nota: Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Nominal Previstos.

Os valor acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado nominal do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas de juros previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**Anexo VI, Demonstrativo das metas do**	**15/05/2024**

ID: **300345**
CRC: **F4AAD448**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:12:40** Finalização: **15/05/2024 09:13:46**

Processo | Documento

MD5: **4E072DB135708F8C533E359C2521AF77**

SHA256: **8C6E6785950D501239CCBDD09A76676D1A0B2FFB23AF7DAC722C3BF3135292A4**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:12:40

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:12:40

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300345 e o CRC F4AAD448.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

2025

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Exercício	2021		2022		2023		2024	2025	2026	2027
	Previsto (a)	Saldo b)	Previsto (c)	Saldo (d)	Previsto (e)	Saldo (f)	Orçado (g)	Estimado (h)	Estimado (i)	Estimado (j)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**2.327.622,88**	**2.316.430,02**	**2.327.622,88**	**4.959.803,90**	**4.576.303,90**	**4.494.227,00**	**3.950.845,94**	**4.468.292,28**	**4.304.455,07**	**3.641.197,76**
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	2.327.622,88	2.316.430,02	2.327.622,88	4.959.803,90	4.576.303,90	4.494.227,00	3.950.845,94	4.468.292,28	4.304.455,07	3.641.197,76
DEDUÇÕES (II)	**12.431.120,29**	**20.700.400,76**	**12.431.120,29**	**31.257.831,98**	**23.455.304,11**	**36.533.728,30**	**25.137.845,95**	**30.926.468,74**	**31.186.014,33**	**30.813.443,01**
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.325.212,80	20.856.686,36	12.325.212,80	31.378.913,01	23.202.606,49	39.721.737,39	25.146.068,62	31.732.239,67	31.920.015,23	31.029.441,17
(-) Resto a Pagar Processados	468.634,62	156.285,60	468.634,62	121.081,03	145.862,46	3.195.913,10	141.076,03	852.690,05	796.559,73	296.775,27
Demais Haveres Financeiros	574.542,11	-	574.542,11	-	398.560,08	7.904,01	132.853,36	46.919,12	62.558,83	80.777,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I-II)	**(10.103.497,41)**	**(18.383.970,74)**	**(10.103.497,41)**	**(26.298.028,08)**	**(18.879.000,21)**	**(32.039.501,30)**	**(21.187.000,01)**	**(26.458.176,46)**	**(26.881.559,26)**	**(27.172.245,24)**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-	**2.608.075,60**	**(79.366,54)**	**7.914.057,34**	**(3.249.129,55)**	**5.245.823,59**	**2.307.999,80**	**5.271.176,45**	**423.382,79**	**290.685,99**

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R$

Operações de Crédito / Pagamentos	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Realizada	Realizada	Orçada	Estimada	Estimada	Estimada
Operações de Crédito	2.850.000,00	150.000,00	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Encargos - Exceto RPPS	-	182.435,86	520.812,50	1.151.860,72	1.249.768,88	1.355.999,23
Amortizações - Exceto RPPS	206.626,12	413.603,78	810.625,00	1.730.201,49	1.790.758,55	1.853.435,10

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Anexo 6, RREO - 6º Bimestre/2021, 2022, 2023 e LDO/2024

Nota: **Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado**:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Resultado Nominal Abaixo da Linha – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 3 1 de dezembro do ano anterior.

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**Anexo VII, Demonstrativo da Dívida**	**15/05/2024**

ID: **300346**
CRC: **961841AC**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:13:54** Finalização: **15/05/2024 09:14:41**

Processo

Documento

MD5: **4D99243EF4A765D0D018B6F90FA5DC9B**

SHA256: **690C08392EAD46BC378A69ECE85DFE6362A01D02D5F41437CC1ED7FCCE216BFD**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:13:54

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:13:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300346 e o CRC 961841AC.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b /RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c /RCL) x 100
Receita Total	**62.057.507,14**	**59.924.205,43**	**26720,196%**	**100,67%**	**62.158.474,56**	**57.991.982,58**	**25858,618%**	**100,70%**	**61.531.468,87**	**55.465.705,48**	**24732,151%**	**100,75%**
Receitas Primárias (I)	**59.468.875,33**	**57.424.560,96**	**25605,605%**	**0,96**	**59.424.593,79**	**55.441.354,25**	**24721,293%**	**96,27%**	**58.644.211,60**	**52.863.073,62**	**23571,638%**	**96,02%**
Receitas Primárias Corrente	**59.057.834,45**	**57.027.650,11**	**25428,622%**	**0,96**	**58.990.657,94**	**55.036.505,19**	**24540,771%**	**95,57%**	**58.186.105,52**	**52.450.127,57**	**23387,505%**	**95,27%**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.593.563,96	6.366.902,24	2839,001%	10,70%	7.002.340,26	6.532.972,33	2913,052%	11,34%	6.748.156,17	6.082.923,90	2712,375%	11,05%
Contribuições	377.867,66	364.878,00	162,699%	0,61%	411.888,76	384.279,80	171,350%	0,67%	434.830,97	391.965,39	174,777%	0,71%
Transferências Correntes	51.236.248,65	49.474.940,76	22060,870%	83,11%	50.696.519,35	47.298.323,96	21090,317%	82,13%	50.092.411,97	45.154.309,18	20134,301%	82,02%
Demais Receitas Primárias Corrente	850.154,18	820.929,10	366,052%	1,38%	879.909,57	820.929,10	366,052%	1,43%	910.706,41	820.929,10	366,052%	1,49%
Receitas Primárias de Capital	411.040,88	396.910,85	176,982%	0,67%	433.935,85	404.849,07	180,522%	0,70%	458.106,08	412.946,05	184,133%	0,75%
Despesa Total	**62.057.507,14**	**59.924.205,42**	26720,196%	**100,67%**	**62.158.474,57**	**57.991.982,59**	**25858,618%**	**100,70%**	**61.531.468,87**	**55.465.705,48**	**24732,151%**	**100,75%**
Despesas Primárias (II)	**59.175.444,93**	**57.141.217,58**	25479,262%	**95,99%**	**59.117.947,14**	**55.155.262,18**	**24593,724%**	**95,78%**	**58.322.034,54**	**52.572.656,73**	**23442,141%**	**95,50%**
Despesas Primárias Correntes	**55.079.260,43**	**53.185.844,37**	23715,561%	**89,35%**	**56.428.374,26**	**52.645.971,77**	**23474,832%**	**91,42%**	**56.292.390,12**	**50.743.094,36**	**22626,339%**	**92,17%**
Pessoal e Encargos Sociais	29.498.254,75	28.484.216,64	12701,109%	**47,85%**	33.362.629,01	31.126.326,93	13879,225%	54,05%	38.427.669,37	34.639.475,22	15445,738%	62,92%
Outras Despesas Correntes	25.581.005,68	24.701.627,73	11014,453%	**41,50%**	23.065.745,25	21.519.644,84	9595,607%	37,37%	17.864.720,75	16.103.619,14	7180,602%	29,25%
Despesas Primárias de Capital	4.096.184,50	3.955.373,21	1763,700%	**6,64%**	2.689.572,89	2.509.290,41	1118,892%	4,36%	2.029.644,43	1.829.562,37	815,802%	3,32%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000%	**0,00%**	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	**293.430,40**	**283.343,38**	126,343%	**0,48%**	**306.646,65**	**286.092,08**	**127,568%**	**0,50%**	**322.177,05**	**290.416,89**	**129,497%**	**0,53%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.639.944,22	2.549.192,95	1136,685%	4,28%	2.786.989,11	2.600.176,81	1159,419%	4,52%	2.942.224,40	2.652.180,34	1182,607%	4,82%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.151.860,72	1.112.264,11	495,958%	1,87%	1.249.768,88	1.165.996,68	519,918%	2,02%	1.355.999,23	1.222.325,02	545,035%	2,22%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Acima da Linha (VI) = (III + (IV-V))	**1.781.513,90**	**- 3.378.113,68**	**767,069%**	**2,89%**	**1.843.866,88**	**- 3.480.081,41**	**767,069%**	**2,99%**	**1.908.402,23**	**- 3.584.088,48**	**767,069%**	**3,12%**
Dívida Pública Consolidada	4.468.292,28	4.314.689,34	1923,919%	**7,25%**	4.304.455,07	4.015.926,80	**1790,701%**	**6,97%**	3.641.197,76	3.282.249,01	1463,554%	5,96%
Dívida Consolidada Líquida	- 26.458.176,46	- 25.548.644,71	-11392,137%	**-42,92%**	- 26.881.559,26	- 25.079.684,26	**-11183,028%**	**-43,55%**	- 27.172.245,24	- 24.493.609,20	-10921,697%	-44,49%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**5.271.176,45**	**5.089.973,40**	**2269,618%**	**8,55%**	**423.382,79**	**395.003,38**	**176,132%**	**0,69%**	**290.685,99**	**262.030,20**	**116,839%**	**0,48%**
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: O cáculo das metas acima descrita foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconomico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Taxa de Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (I P C A)	3,71%	3,50%	3,50%
PIB - Brasil (Variação %)	2,00%	2,00%	2,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	8,50%	8,50%	8,50%
PIB / RO-2020 - Município (em R$ Milhares)	232.249,45	240.378,18	248.791,42
Receita Corrente Líquida	61.646.466,26	61.724.538,71	61.073.362,79

ID: 300353 e CRC: B754F5C9

Metodologia de Cáculo dos Valores Constante

ÍNDICE DE INFLAÇÃO		
2025	**2026**	**2027**
3,56%	3,50%	3,50%
VALORES DE REFERÊNCIA		
Valor Corrente / 1,0356	Valor Corrente / 1,0718	Valor Corrente / 1,1094

Nota: O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Premissas e Metodologia Utlizadas:
1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na memória de cálculo da receita. Os números estão apresentados de duas formas. Em moedacorrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram ulizados na composição da estimativa de receita que considerou os valores reestimados para o exercício atual (2024), além das premissas consideradascomo verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, esforço de arrecadação do município, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento dasobrigações decorrentes de juros e amorzação da dívida pública.
3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constuição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial.
4 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
5 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023 e suas alterações.
6 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período.

METADOLOGIA DE CALCULO DE INDICE DE IFLAÇÃO E DEFLAÇÃO

4,14		**4**		**4**	
	1,0414		1,0831		1,1264

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**Anexo VIII, Metas Anuais Consolidado**	**15/05/2024**

ID: **300353**
CRC: **B754F5C9**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:15:05** Finalização: **15/05/2024 09:23:38**

Processo | Documento

MD5: **D9199149176EC65D04AE11A433B2D4E9**

SHA256: **D6FFE4F24F4E89402620DE93C2758A58811DDC28C628B50353922D0CC022E937**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:15:05

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:15:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300353 e o CRC B754F5C9.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	0,00	0,000%
Receitas Primárias RPPS (I)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	0,00	0,000%
Despesa Total RPPS	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	0,00	0,000%
Despesas Primárias RPPS (II)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	0,00	0,000%
Resultado Primário RPPS (I – II)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	0,00	0,000%

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**Anexo IX, Metas anuais RPPS**	**15/05/2024**

ID: **300355**
CRC: **AF8418AB**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:24:14** Finalização: **15/05/2024 09:25:21**

Processo

Documento

MD5: **12F9F78B72E49CC5335523A34FA8802E**

SHA256: **31D018F1FFAEB218D6AD214EECFADADB4834EEF3D317527D4B3F3D6EA6CEF4BB**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:24:14

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:24:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300355 e o CRC AF8418AB.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	**42.622.606,87**	**19710,516%**	**81,07%**	**71.606.656,67**	**33113,980%**	**136,20%**	**28.984.049,80**	**68,00%**
Receita Primárias (I)	42.286.538,60	19555,104%	80,43%	67.985.528,69	31439,415%	129,32%	25.698.990,09	60,77%
Despesa Total	**42.622.606,87**	**19710,516%**	**81,07%**	**63.844.035,33**	**29524,212%**	**121,44%**	**21.221.428,46**	**49,79%**
Despesa Primárias (II)	42.239.106,87	19533,169%	80,34%	63.247.995,69	29248,578%	120,30%	21.008.888,82	49,74%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (I - II)	**47.431,73**	**21,934%**	**0,09%**	**4.737.533,00**	**2190,838%**	**9,01%**	**4.690.101,27**	**9888,11%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) Acima da Linha	365.000,00	168,792%	0,69%	8.176.225,12	3781,036%	15,55%	7.811.225,12	2140,06%
Dívida Pública Consolidada	4.576.303,90	2116,279%	8,70%	4.494.227,00	2078,323%	8,55%	- 82.076,90	-1,79%
Dívida Consolidada Líquida	398.560,08	184,311%	-7,73%	- 32.039.501,30	-14816,435%	621,18%	- 32.438.061,38	-8138,81%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**- 3.249.129,55**	**-1502,536%**	**-6,18%**	**5.245.823,59**	**2425,893%**	**9,98%**	**8.494.953,14**	**-261,45%**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, RREO - 6º Bimestre/2023 e LDO/2022

Nota: O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da LDO (2022), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO X AVALIAÇÃO DO**	**15/05/2024**

ID: **300356**
CRC: **111772B3**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:25:34** Finalização: **15/05/2024 09:25:53**

Processo | Documento

MD5: **2F99DFC6A3E8CA733D660B1B71ACCADF**

SHA256: **718EB1C78C9627457863BA1C15A6BACFAE1CD3D7A34DE5E3C393B1FF56915965**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:25:34

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:25:34

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300356 e o CRC 111772B3.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022 Previsto	2023 Previsto	Variação %	2024 Orçada	Variação %	2025 Estimada	Variação %	2026 Estimada	Variação %	2027 Estimada	Variação %
Receita Total	**34.943.933,04**	**42.622.606,87**	**21,97%**	**51.149.311,00**	**20,01%**	**62.057.507,14**	**21,33%**	**62.158.474,56**	**0,16%**	**61.531.468,87**	**-1,01%**
Receitas Primárias (I)	34.782.266,22	42.286.538,60	21,57%	50.759.384,47	20,04%	59.468.875,33	17,16%	59.424.593,79	-0,07%	58.644.211,60	-1,31%
Despesa Total	**34.943.933,04**	**42.622.606,87**	**21,97%**	**51.149.311,00**	**20,01%**	**62.057.507,14**	**21,33%**	**62.158.474,57**	**0,16%**	**61.531.468,87**	**-1,01%**
Despesas Primárias (II)	34.603.933,04	42.239.106,87	22,06%	49.817.873,50	17,94%	55.079.260,43	10,56%	56.428.374,26	2,45%	56.292.390,12	-0,24%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (I – II)	**178.333,18**	**47.431,73**	**-73,40%**	**941.510,97**	**1884,98%**	**293.430,40**	**-68,83%**	**306.646,65**	**4,50%**	**322.177,05**	**5,06%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) Acima da Linha	325.000,00	365.000,00	12,31%	952.295,18	160,90%	1.781.513,90	87,08%	1.843.866,88	3,50%	1.908.402,23	3,50%
Dívida Pública Consolidada	2.327.622,88	4.576.303,90	96,61%	3.950.845,94	-13,67%	4.468.292,28	13,10%	4.304.455,07	-3,67%	3.641.197,76	-15,41%
Dívida Consolidada Líquida	- 10.103.497,41	- 18.879.000,21	86,86%	- 21.187.000,01	12,23%	- 26.458.176,46	24,88%	- 26.881.559,26	1,60%	- 27.172.245,24	1,08%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**7.914.057,34**	**- 3.249.129,55**	**-141,06%**	**2.307.999,80**	**-171,03%**	**5.271.176,45**	**128,39%**	**423.382,79**	**-91,97%**	**290.685,99**	**-31,34%**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022 Previsto	2023 Previsto	Variação %	2024 Orçada	Variação %	2025 Estimada	Variação %	2026 Estimada	Variação %	2027 Estimada	Variação %
Receita Total	**38.429.270,27**	**44.203.905,58**	**15,03%**	**51.149.311,00**	**15,71%**	**59.924.205,43**	**17,16%**	**57.991.982,58**	**-3,22%**	**55.465.705,48**	**-4,36%**
Receitas Primárias (I)	38.251.478,67	44.840.645,53	17,23%	50.759.384,47	13,20%	57.424.560,96	13,13%	55.441.354,25	-3,45%	52.863.073,62	-4,65%
Despesa Total	**38.429.270,27**	**44.203.905,58**	**15,03%**	**51.149.311,00**	**15,71%**	**59.924.205,42**	**17,16%**	**57.991.982,59**	**-3,22%**	**55.465.705,48**	**-4,36%**
Despesas Primárias (II)	38.055.358,39	44.790.348,92	17,70%	49.817.873,50	11,22%	53.185.844,37	6,76%	52.645.971,77	-1,02%	50.743.094,36	-3,61%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (I – II)	**196.120,28**	**50.296,61**	**-74,35%**	**941.510,97**	**1771,92%**	**283.343,38**	**-69,91%**	**286.092,08**	**0,97%**	**290.416,89**	**1,51%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) Acima da Linha	357.415,77	387.046,00	8,29%	952.295,18	146,04%	- 3.378.113,68	-454,73%	- 3.480.081,41	3,02%	- 3.584.088,48	2,99%
Dívida Pública Consolidada	2.559.781,94	4.852.712,66	89,58%	3.950.845,94	-18,58%	4.314.689,34	9,21%	4.015.926,80	-6,92%	3.282.249,01	-18,27%
Dívida Consolidada Líquida	- 11.111.228,73	- 20.019.291,82	80,17%	- 21.187.000,01	5,83%	- 25.548.644,71	20,59%	- 25.079.684,26	-1,84%	- 24.493.609,20	-2,34%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**7.990.032,29**	**- 3.312.487,58**	**-141,46%**	**2.307.999,80**	**-169,68%**	**5.089.973,40**	**120,54%**	**395.003,38**	**-92,24%**	**262.030,20**	**-33,66%**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: O cáculo das metas acima descrita foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconomico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Taxa de Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (I P C A)	5,78%	6,04%	3,71%	3,56%	3,50%	3,50%
PIB - Brasil (Variação %)	0,50%	0,96%	1,95%	2,00%	2,00%	2,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,00%	12,50%	9,13%	8,50%	8,50%	8,50%
PIB / RO-2020 (em R$ Milhares)	203.925,86	216.242,98	224.265,59	232.249,45	240.378,18	248.791,42
Receita Corrente Líquida	52.573.529,95	56.369.218,69	50.500.866,80	61.646.466,26	61.724.538,71	61.073.362,79

ID: 300357 e CRC: 7529A09F

Metodologia de Cáculo dos Valores Constante

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,78%	6,04%	3,71%	3,56%	3,50%	3,50%
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0578	Valor Corrente x 1,0604	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0356	Valor Corrente / 1,0718	Valor Corrente / 1,1094

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2025), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2022, 2023 e 2024), bem como para os dois seguintes (2024 ,2025 E 26), referentes à Receita Total, Receitas não Financeiras, Despesas não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2022, 2023 e 2024 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, evidenciando, assim, a sua consistência.

METADOLOGIA DE CALCULO DE INDICE DE IFLAÇÃO E DEFLAÇÃO

10,06	**5,78**	**6,04**	**4,14**	**4**	**4**
1,1217	1,0604 -		1,0414	1,0831	1,1264

ID: 300357 e CRC: 7529A09F

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO XI, DEMONSTRATIVO DE METAS**	**15/05/2024**

ID: **300357**
CRC: **7529A09F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:26:33** Finalização: **15/05/2024 09:26:52**

Processo

Documento

MD5: **436246A700A5E8598284221DC4249446**

SHA256: **7F15EDE47C938CE47EBD7A654E9EC1B2A64B999F9EDA6E807D9B571DB3B762A8**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:26:33

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:26:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300357 e o CRC 7529A09F.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital	54.457.350,04	100,00%	73.293.820,53	100,00%	93.969.241,75	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	54.457.350,04	100,00%	73.293.820,53	100,00%	93.969.241,75	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Anexo 14 - Balanço Patrimonial/2021, 2022 e 2023.

Nota: O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço patrimomnial.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2021 a 2023, aponta que o saldo patrimonial cresceu de **R$ 54.457.350,04** em 31/12/2021 para **R$ 93.969.241,75** em 31/12/2023, com isso o Município encerrou as contas de 2023 com superávit.

ID: 300360 e CRC: 08902A20

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO XII, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO**	**15/05/2024**

ID: **300360**
CRC: **08902A20**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:27:47** Finalização: **15/05/2024 09:28:48**

Processo

Documento

MD5: **DEF850D514F9A0A3DC05676364EAA587**

SHA256: **02CADD27B8B671DE7DD401B9EB3E22E0569367EB63A658A534A07A0E7C43F716**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:27:47

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:27:47

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300360 e o CRC 08902A20.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**8.930,84**	**10.813,74**	**140.201,37**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	**8.930,84**	**10.813,74**	**140.201,37**
Alienação de Bens Móveis	-	-	106.098,18
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangiveis	-	-	-
Rendimento de Alicação Financeiras	8.930,84	10.813,74	34.103,19

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**25.932,00**	**-**	**23.547,42**
DESPESAS DE CAPITAL	**25.932,00**	**-**	**23.547,42**
Investimentos	25.932,00	-	23.547,42
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	**-**	**-**	**-**
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	Saldo Atual
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**110.466,53**	**127.467,69**	**116.653,95**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Anexo 11, RREO - 6º Bimestre/2021, 2022 e 2023

Nota: O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da LDO (2021, 2022 e 2023).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

ID: 300361 e CRC: C3BC3BFE

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO XIII, ORIGEM E APLICAÇÃO DOS**	**15/05/2024**

ID: **300361**
CRC: **C3BC3BFE**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:29:07** Finalização: **15/05/2024 09:29:43**

Processo | Documento

MD5: **1EDC7BDA275731690540152F0DFD40BF**

SHA256: **8F63B7C5C8BA73B1B73D7B54CC903785C7ABD74F6FE00A91367BC5473272BB46**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:29:07

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:29:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300361 e o CRC C3BC3BFE.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuicões			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensacão Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortizacão de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUCÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-

DESPESAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
		-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORCAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Anexo 4, RREO - 6º Bimestre/2021, 2022 e 2023

Nota: Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023 respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2023.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

ID: 300362 e CRC: B8F5EB1D

Município de Itapuã do Oeste
63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO XIV, RECEITAS E DESPESAS**	**15/05/2024**

ID: **300362**
CRC: **B8F5EB1D**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:29:58** Finalização: **15/05/2024 09:30:29**

Processo | Documento

MD5: **A97A9354945E1B8FD9BE4650AFF4DC73**

SHA256: **60AC706263174BDBB7A4777E1253519D7EF3FB68F768C59D5C526A4C1DC0CE30**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:29:58

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:29:58

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300362 e o CRC B8F5EB1D.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
2025

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

ID: 300369 e CRC: E06ECFA0

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO XV, PROJEÇÃO ATUARIAL**	**15/05/2024**

ID: **300369**
CRC: **E06ECFA0**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:31:35** Finalização: **15/05/2024 09:32:25**

Processo

Documento

MD5: **F202BFF07FF417C5E412764D5120BBAE**

SHA256: **16E8606FAAEB5B09DA40666EC6C7F2BC218BA60A51669FE8A60C27F2EAA9F34A**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:31:35

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:31:35

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300369 e o CRC E06ECFA0.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção	Isenção aposentados, pensionista, associações e templos religiosos (Lei nº 133/2017)	90.671,70	93.845,21	97.129,79	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
ALVARÁS E TAXAS DIVERSAS	Isenção	Isenção Tributária de Alvarás e Taxas Diversas dos Microempreendedor Individual cadastrado no município e entidade sem fins lucrativos. (Lei 1000/2023).	120.651,22	124.874,01	124.874,01	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			**211.322,92**	**218.719,22**	**222.003,80**	-

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade,

Nota: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura do Município

2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2027, foram claculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:
Inflação para 2026: 3,50%
Inflação para 2027: 3,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO XVI, ESTIMATIVA E**	**15/05/2024**

ID: **300371**
CRC: **3FDF81C2**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:32:32** Finalização: **15/05/2024 09:33:00**

Processo

Documento

MD5: **8D927FE398365FC34AB930175D0EE882**

SHA256: **78A9867B6431C52942D468BBB368A3569C8296325A2E72613EC5C63C848D49DF**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:32:32

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:32:32

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300371 e o CRC 3FDF81C2.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	**8.882.784,41**
Decorrente de Receitas Tributárias	1.124.403,65
Decorrente de Transferências Correntes	7.758.380,76
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(465.402,90)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**8.417.381,51**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**8.417.381,51**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.134.795,97
Novas DOCC	**3.134.795,97**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	3.134.795,97
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**5.282.585,54**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Quanto ao aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2025, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2024-2025 nos grupos de natureza de despesa " Relativas a Pessoal e Encargos Sociais" decorrente da correção real dos vencimentos dos servidores públicos do Município com os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, mais o índice de inflação projetada pela média dos últimos 3 anos, chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no artigo da LDO.

ID: 300373 e CRC: 13F76E45

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO 17, MARGEM DE EXPANSÃO**	**15/05/2024**

ID: **300373**
CRC: **13F76E45**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:33:20** Finalização: **15/05/2024 09:33:29**

Processo | Documento

MD5: **25C979AB6BF7BED953F7794236B59CB4**

SHA256: **6169854E8F335528280F6DB5F3084F45EA997E179CB3C0050712D83A34D3424F**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:33:20

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:33:20

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300373 e o CRC 13F76E45.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	20.428,33	Objetivo de fazer frente a assistência emergencial, enchentes e epidemias, por abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da Reserva de Contingência.	20.428,33
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	**20.428,33**	**SUBTOTAL**	**20.428,33**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	428.581,66	Montante de redução de arrecadação que apresenta probilidade de vir a ocorrer no exercício, desfavoraveis no período da elaboração do Orçamento, como: IMPOSTOS e TAXAS, por contingencimento de despesas e/ou limitação de empenho e movimentação financeira conforme art. 9º da LC 101/2000 LRF.	428.581,66
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	61.284,98	Contrapartida de Convênios, por abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da Reserva de Contingência.	61.284,98
SUBTOTAL	**489.866,64**	**SUBTOTAL**	**489.866,64**
TOTAL	**510.294,97**	**TOTAL**	**510.294,97**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO XVII , DEMONSTRATIVOS DE**	**15/05/2024**

ID: **300376**
CRC: **4BD24080**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:34:31** Finalização: **15/05/2024 09:35:05**

Processo

Documento

MD5: **C08A62DB76549BC0E1A9AE53E6008E04**

SHA256: **73AA27FDF8E5EB096EF3CA1390B5874965820DCA61B6EA447EC48517C3666869**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:34:31

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:34:31

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300376 e o CRC 4BD24080.

Expectativas de Mercado

19 de abril de 2024

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

abr/2024

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,30	0,32	0,36	▲ (2)	150	0,37
Câmbio (R$/US$)	4,95	5,00	5,12	▲ (4)	112	5,15
Selic (% a.a)	-	-	-			
IGP-M (variação %)	0,15	0,10	0,09	▼ (1)	75	0,08

mai/2024

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,22	0,24	0,25	▲ (3)	149	0,25
Câmbio (R$/US$)	4,95	5,00	5,10	▲ (4)	112	5,11
Selic (% a.a)	10,25	10,25	10,25	= (37)	140	10,25
IGP-M (variação %)	0,23	0,23	0,28	▲ (1)	75	0,30

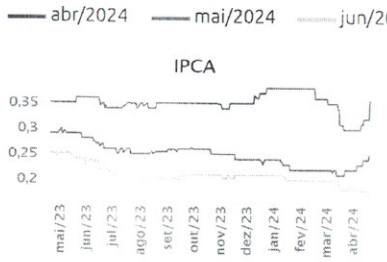
jun/2024

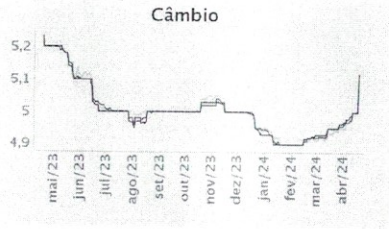
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,19	0,18	0,17	▼ (1)	149	0,17
Câmbio (R$/US$)	4,94	4,99	5,07	▲ (4)	113	5,10
Selic (% a.a)	9,75	9,75	10,00	▲ (1)	140	10,00
IGP-M (variação %)	0,25	0,25	0,30	▲ (1)	75	0,32

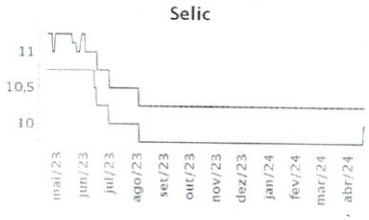
Infl. 12 m suav.

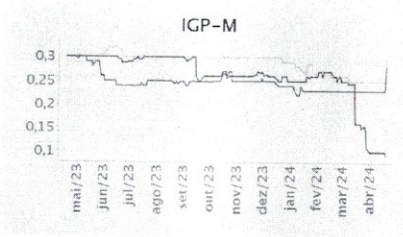
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	3,45	3,53	3,56	▲ (4)	128	3,59
Câmbio (R$/US$)						
Selic (% a.a)						
IGP-M (variação %)	3,97	4,07	4,13	▲ (2)	65	4,17

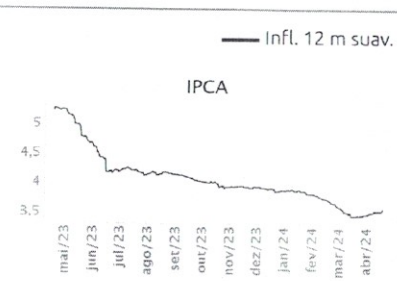
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

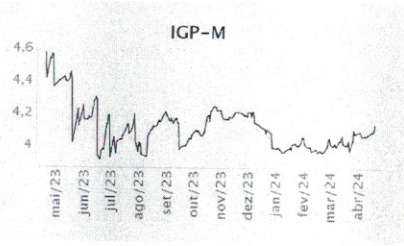












Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO XIX, RELATÓRIO DE MERCADO**	**15/05/2024**

ID: **300377**
CRC: **0DE30EC6**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:35:18** Finalização: **15/05/2024 09:35:34**

Processo

Documento

MD5: **FE50C4C4E1D97BB54AFC1274C72ADB53**

SHA256: **65A6BB48E54BEF841946EF7CC260ED0888C2D814F372622BE4FB05C23F609E4F**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:35:18

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:35:18

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300377 e o CRC 0DE30EC6.

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição					
0001	**FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Apoiar todas as ações do Legislativo		Câmara	MESES		100	100
0002	**GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Concurso		01	UNIDADE		0	1
0003	**DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		MESES	MESES		12	12
POEIRA ZERO		KM	KILOMETRO		4	25
PATROLAMENTO E REPOSIÇÃO DE CASCALHO		KM	KILOMETRO		114,5	343,5
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UNIDAD	UNIDADE		341	1200
0004	**GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PLANTA MAIS - BANCO DE ALIMENTO		UNID	UNID		10	10
TRANSPORTE DE FEIRANTES		UNID	UNID		10	10
Custeio e Insvestimento		Meses	MES		12	12
SALTO AZ		UNID	UNID		70	70
PORTEIRA A DENTRO		UNID	UNID		120	360

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição			
0005	**CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Centro de Referencia de Assistência Social	Numero MESES		12	12
Grupo de criança (PAEFI)	unidade UNIDADE		15	30
Crianças de 3 a 11 anos	unidade UNIDADE		30	90
grupo de familia do PAIF	numero UNIDADE		50	113
Grupo de idosos	numero UNIDADE		60	185
Policia Mirim	unidade UNIDADE		168	228
Criança Feliz	unidade UNIDADE		100	240
Cadastro a familia de baixa renda(cadastro unico)	numero UNIDADE		1410	2874
0006	**ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANIZADA**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Proporção de internações, por condições sensíveis a Atenção Básica	Equipes MESES		12	12
0007	**GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Alunos Atendidos	unid UNIDADE		1458,6	1604,46
0008	**DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Difusão Cultural e Desportiva	Mes MESES		6	6
0030	**Fortalecimento da Agricultura Familiar**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atender a Agricultura Familiar	meses MÊS		25	25
0050	**Rec. Ordinarios - Contrapart. de Convenios e Outras Transferencias - Destin. a Saude**			
Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atender Contra partidas de Concursos	Secretar MESES		100	100

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO XXI, ORIORIDADES E**	**15/05/2024**

ID: **300378**
CRC: **F3E82048**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:35:50** Finalização: **15/05/2024 09:36:26**

Processo

Documento

MD5: **58CE45D7D4A0591E82F3E53AB2778944**

SHA256: **8379F79A6F309D4246938391CBE180FF51F59B3A487FCC080110BC1C90CBF332**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:35:50

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:35:50

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300378 e o CRC F3E82048.

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição
0001	FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Apoiar todas as ações do Legislativo	Câmara	MESES	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0001 CÂMARA MUN. DE ITAPUÃ DO OESTE.							24	1.525.291,04
	010100 CAMARA MUNICIPAL							
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas						
			01 Legislativa					
				031 Ação Legislativa				
					1 Recursos do Exercicio Corrente			
						500 Recursos não Vinculados de Impostos		

Total Geral do Programa: 1.525.291,04

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa Descrição

0002 GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Concurso	01 UNIDADE	0	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL							12	878.197,90
	020201 GABINETE DO PREFEITO							
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social						
			04 Administração					
				122 Administração Geral				
					1 Recursos do Exercicio Corrente			
						00 Recursos Ordinários		
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL							12	327.475,40
	020201 GABINETE DO PREFEITO							
		0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas						
			04 Administração					
				122 Administração Geral				
					1 Recursos do Exercicio Corrente			
						00 Recursos Ordinários		
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL							12	764.581,30
	020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO							
		0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social						
			04 Administração					
				122 Administração Geral				
					1 Recursos do Exercicio Corrente			
						00 Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	24	0,00
020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	0,00
020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		
04	Administração		
122	Administração Geral		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	0,00
020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		
04	Administração		
122	Administração Geral		
6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	0,00
020301	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
0005	Reserva de Contigencia		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 04 Administração 122 Administração Geral 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ	0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO 0099 Atendimento Educacional Especializado (AEE) 04 Administração 122 Administração Geral 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS 00 Recursos Ordinários	0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	1.667.220,03
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	24	0,00

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	40.000,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		
04	Administração		
122	Administração Geral		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	0,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		
04	Administração		
122	Administração Geral		
6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	245.000,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0006	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		
01	Legislativa		
122	Administração Geral		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	0,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0006	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		
04	Administração		
121	Planejamento e Orçamento		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 2 Recursos de Exercicios Anteriores 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ	0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	79.881,63
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 04 Administração 122 Administração Geral 2 Recursos de Exercicios Anteriores 00 Recursos Ordinários	0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 04 Administração 122 Administração Geral 2 Recursos de Exercicios Anteriores 31 Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamenta	0	0,00

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 04 Administração 122 Administração Geral 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 Recursos Ordinários		0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 04 Administração 122 Administração Geral 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ		0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 04 Administração 122 Administração Geral 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ		0	34.975,26
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 04 Administração 122 Administração Geral 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 31 Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamenta		0	0,00

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 04 Administração 122 Administração Geral 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 32 Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamenta	0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 12 Educação 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 12 Educação 122 Administração Geral 2 Recursos de Exercicios Anteriores 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E	0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	520.601,66

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários		24	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 04 Administração 122 Administração Geral 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 Recursos Ordinários		0	1.000,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0014 Compensação Florestal Flona do Jamari A2 e A3 04 Administração 122 Administração Geral 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 Recursos Ordinários		0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 08 Assistência Social 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários		12	871.200,00

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	841.257,57
020901	SEC. MUN. DE FAZENDA		
0001	Remuneração de Pessoal e Encargo Social		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	841.257,57
020901	SEC. MUN. DE FAZENDA		
0001	Remuneração de Pessoal e Encargo Social		
04	Administração		
122	Administração Geral		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	24	989.753,22
020901	SEC. MUN. DE FAZENDA		
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	24	235.015,00
020901	SEC. MUN. DE FAZENDA		
0003	Gestão de Politicas Tributarias		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA 0004 Pagamento da Divida Fundada 28 Encargos Especiais 843 Serviço da Dívida Interna 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	24	422.898,00	
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA 0082 Amortização da Divida 04 Administração 123 Administração Financeira 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	0,00	
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA 0096 Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios 28 Encargos Especiais 846 Outros Encargos Especiais 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	86.841,00	
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020901 SEC. MUN. DE FAZENDA 0096 Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios 28 Encargos Especiais 846 Outros Encargos Especiais 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 Recursos Ordinários	0	0,00	

0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 08 Assistência Social 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	0	0,00	
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 08 Assistência Social 122 Administração Geral 2 Recursos de Exercicios Anteriores 22 Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	12	871.200,00	
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 08 Assistência Social 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	24	48.100,00	
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 08 Assistência Social 122 Administração Geral 2 Recursos de Exercicios Anteriores 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ	0	20.000,00	

0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 08 Assistência Social 122 Administração Geral 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 Recursos Ordinários	0	1.377,26	
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 08 Assistência Social 122 Administração Geral 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 00 Recursos Ordinários	0	0,00	
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 08 Assistência Social 122 Administração Geral 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ	0	0,00	
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 08 Assistência Social 122 Administração Geral 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 22 Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	0	12.704,15	

0008	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	12	16.432,79
020801	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0015	Reestruturação da Rede de Serv. de Prot. Social Básica e Especial		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0008	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	0	0,00
020801	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0016	Apoio as Atividades do Conselho Tutelar		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0008	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	0	0,00
020801	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0017	Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0008	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	0	0,00
020801	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0018	Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS.		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020501 SEC. MUN. DE SAUDE 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	0,00	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020501 SEC. MUN. DE SAUDE 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	198.700,00	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020501 SEC. MUN. DE SAUDE 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 10 Saúde 122 Administração Geral 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	66.000,00	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020501 SEC. MUN. DE SAUDE 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 10 Saúde 122 Administração Geral 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 22 Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	0	75.227,26	

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020501 SEC. MUN. DE SAUDE 0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas 10 Saúde 122 Administração Geral 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 92 Alienação de Bens	0	0,00	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020501 SEC. MUN. DE SAUDE 0025 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	2.852,92	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020501 SEC. MUN. DE SAUDE 0025 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	9.035,85	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020501 SEC. MUN. DE SAUDE 0105 Participação em Consórcio Intermunicipal 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0025	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	12	357.082,25
020601	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO		
0001	Remuneração de Pessoal e Encargo Social		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	24	60.948,92
020601	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO		
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO		
020601	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO	0	59.951,54
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO		
020601	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO	0	8.161,79
0002	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas		
12	Educação		
122	Administração Geral		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO		
020601	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO	24	12.054,04
0006	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO		
020601	SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO	0	0,00
0006	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		
12	Educação		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercicio Corrente
12 Transferências de Convênios - Educação

0 0,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências
12 Educação
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercicio Corrente
14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ

0 0,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências
12 Educação
122 Administração Geral
2 Recursos de Exercicios Anteriores
12 Transferências de Convênios - Educação

0 0,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências
12 Educação
122 Administração Geral
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E

0 0,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 12 Educação 122 Administração Geral 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 12 Transferências de Convênios - Educação		0	18.340,14
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0044 Manutenção dos Conselhos 12 Educação 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários		24	9.398,37
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0045 Manutenção e Ampliação da Frota 12 Educação 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários		12	57.434,50
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0045 Manutenção e Ampliação da Frota 12 Educação 122 Administração Geral 2 Recursos de Exercicios Anteriores 12 Transferências de Convênios - Educação		0	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	0	0,00
020602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
0006	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		
12	Educação		
122	Administração Geral		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
12	Transferências de Convênios - Educação		
0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	0	18.340,14
020604	DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.		
0006	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		
12	Educação		
122	Administração Geral		
6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
12	Transferências de Convênios - Educação		
	Total Geral do Programa:		**10.770.497,46**

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa **Descrição**

0003 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	UNIDADE	341	1200
PATROLAMENTO E REPOSIÇÃO DE CASCALHO	KM	KILOMETRO	114,5	343,5
POEIRA ZERO	KM	KILOMETRO	4	25
SERVIÇOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚB	MESES	MESES	12	12

Ações

Entidade *Unid.Orçam.* *Proj.Ativ.* *Função* *SubFunção* *FonGrupo* *FonCódigo* *Meta* *Valor*

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL — Meta: 0 — Valor: 65.525,48

020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências

04 Administração

451 Infra-Estrutura Urbana

3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

00 Recursos Ordinários

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL — Meta: 0 — Valor: 300.000,00

020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências

04 Administração

451 Infra-Estrutura Urbana

6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores

14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	600.034,78
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0006	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		
04	Administração		
451	Infra-Estrutura Urbana		
6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
31	Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamenta		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	20.103,34
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0006	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	0,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0006	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	0,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0006	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ		

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0006 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 18 Transferências Destinadas a Empresas Públicas	0	0,00
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0007 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	24	102.704,95
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0007 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercicio Corrente 09 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	39.605,08
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 0007 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercicio Corrente 23 Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos	0	0,00

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL
020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
0007 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
2 Recursos de Exercicios Anteriores
14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ

0 0,00

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL
020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
0007 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
2 Recursos de Exercicios Anteriores
18 Transferências Destinadas a Empresas Públicas

0 0,00

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL
020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
0007 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
00 Recursos Ordinários

0 145.000,00

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL
020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
0007 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
00 Recursos Ordinários

0 0,00

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	0,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0007	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
17	Recursos Destinados a Fundos		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	0,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0007	Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores		
18	Transferências Destinadas a Empresas Públicas		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	262.468,21
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0008	Manutenção e Implementação de Iluminação Publica		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	212.310,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0008	Manutenção e Implementação de Iluminação Publica		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públic		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	0,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0008	Manutenção e Implementação de Iluminação Publica		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	90.000,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0008	Manutenção e Implementação de Iluminação Publica		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	79.881,63
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0009	Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	50.000,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0009	Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	24	433.643,12
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0010	Manutenção e Conservação da Malha Viaria		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		
0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	0	300.000,00
020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS		
0010	Manutenção e Conservação da Malha Viaria		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

Total Geral do Programa: **2.701.276,59**

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa Descrição

0004 GESTÃO DE POLÍTICA EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Custeio e Insvestimento	Meses	MES	12	12
PLANTA MAIS - BANCO DE ALIMENTO	UNID	UNID	10	10
PORTEIRA A DENTRO	UNID	UNID	120	360
SALTO AZ	UNID	UNID	70	70
TRANSPORTE DE FEIRANTES	UNID	UNID	10	10

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo — *Meta* — *Valor*

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL — 12 — 22.823,32
020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
18 Gestão Ambiental
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL — 0 — 1.051,50
020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0002 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0011 Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários		12	875.562,19
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0012 Manutenção de Est. e Cont. de Reservatório de água Porteira Adentro 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários		12	57.058,31
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0013 Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários		24	437.720,38
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0014 Compensação Florestal Flona do Jamari A2 e A3 18 Gestão Ambiental 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários		24	114.116,60

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0002	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	130.000,00
020701	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
1002	Apoio a Agricultura Familiar.		
20	Agricultura		
605	Abastecimento		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

Total Geral do Programa: **1.638.332,30**

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa **Descrição**

0005 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cadastro a familia de baixa renda(cadastro unico)	numero de famil UNIDADE	1410	2874
Centro de Referencia de Assistência Social	Numeros de Far MESES	12	12
Criança Feliz	unidade de Criai UNIDADE	100	240
Crianças de 3 a 11 anos	unidade de criar UNIDADE	30	90
grupo de familia do PAIF	numero de famil UNIDADE	50	113
Grupo de criança (PAEFI)	unidade de criar UNIDADE	15	30
Grupo de idosos	numero de idosc UNIDADE	60	185
Policia Mirim	unidade de adol UNIDADE	168	228

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL							0	32.003,00
	020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		0016 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar						
			08 Assistência Social					
				122 Administração Geral				
					1 Recursos do Exercicio Corrente			
						00 Recursos Ordinários		
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL							0	94.988,32
	020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		0017 Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar						
			08 Assistência Social					
				122 Administração Geral				
					1 Recursos do Exercicio Corrente			
						00 Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0017 Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar 08 Assistência Social 122 Administração Geral 2 Recursos de Exercicios Anteriores 22 Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	0	0,00	
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 0018 Manutenção dos Conselhos ligados a SEMTAS. 08 Assistência Social 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	0	12.957,30	
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS 0016 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar 08 Assistência Social 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	24	22.823,33	
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS 0017 Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar 08 Assistência Social 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	102.545,19	

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	85.000,00
0031	Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	15.000,00
0031	Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	50.000,00
0031	Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	12	239.644,89
0032	Manutenção dos Serviços de Transportes		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0032 Manutenção dos Serviços de Transportes
10 Saúde
301 Atenção Primária
1 Recursos do Exercicio Corrente
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0 10.000,00

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0032 Manutenção dos Serviços de Transportes
10 Saúde
301 Atenção Primária
1 Recursos do Exercicio Corrente
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0 98.819,91

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0032 Manutenção dos Serviços de Transportes
10 Saúde
301 Atenção Primária
2 Recursos de Exercicios Anteriores
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0 0,00

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0032 Manutenção dos Serviços de Transportes
10 Saúde
301 Atenção Primária
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
21 Outros recursos estaduais destinado a Saúde

0 61.362,65

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0032 Manutenção dos Serviços de Transportes 10 Saúde 301 Atenção Primária 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio		0	233.716,82
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0032 Manutenção dos Serviços de Transportes 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio		0	4.718,19
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0033 Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia 10 Saúde 301 Atenção Primária 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários		12	109.551,95
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0033 Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia 10 Saúde 301 Atenção Primária 1 Recursos do Exercicio Corrente 27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio		0	147.880,00

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0033 Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia 10 Saúde 301 Atenção Primária 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio	0	0,00	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0034 Capacitação de Servidores e Outros 10 Saúde 301 Atenção Primária 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	22.823,32	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0034 Capacitação de Servidores e Outros 10 Saúde 301 Atenção Primária 1 Recursos do Exercicio Corrente 27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio	0	77.253,22	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0034 Capacitação de Servidores e Outros 10 Saúde 301 Atenção Primária 2 Recursos de Exercicios Anteriores 27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio	0	0,00	

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	57.058,31
	020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	0035 Aquisição de Material Penso		
	10 Saúde		
	301 Atenção Primária		
	1 Recursos do Exercicio Corrente		
	00 Recursos Ordinários		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	48.000,00
	020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	0035 Aquisição de Material Penso		
	10 Saúde		
	301 Atenção Primária		
	1 Recursos do Exercicio Corrente		
	27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
	020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	0035 Aquisição de Material Penso		
	10 Saúde		
	301 Atenção Primária		
	2 Recursos de Exercicios Anteriores		
	27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
	020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	0035 Aquisição de Material Penso		
	10 Saúde		
	301 Atenção Primária		
	3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0036 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista 10 Saúde 301 Atenção Primária 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	43.820,78	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0036 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista 10 Saúde 301 Atenção Primária 1 Recursos do Exercicio Corrente 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	8.000,00	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0036 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista 10 Saúde 301 Atenção Primária 1 Recursos do Exercicio Corrente 27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio	0	40.300,00	
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 0036 Incentivo Financ. de Incl. Microcopista 10 Saúde 301 Atenção Primária 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio	0	0,00	

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 12 — 659.572,89
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0037 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Primária
1 Recursos do Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 1.030.000,00
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0037 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Primária
1 Recursos do Exercicio Corrente
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 0,00
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0037 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Primária
1 Recursos do Exercicio Corrente
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 0,00
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0037 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Primária
2 Recursos de Exercicios Anteriores
22 Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA — 0 — 0,00
0037 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Primária
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA — 12 — 151.775,09
0038 Implementação de Ações de Patologia Clínica
10 Saúde
302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
1 Recursos do Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA — 0 — 114.000,06
0038 Implementação de Ações de Patologia Clínica
10 Saúde
302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA — 12 — 22.823,32
0039 Implementação de Ações de Radiologia
10 Saúde
302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
1 Recursos do Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 26.560,00
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0039 Implementação de Ações de Radiologia
10 Saúde
302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
1 Recursos do Exercicio Corrente
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 0,00
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0039 Implementação de Ações de Radiologia
10 Saúde
302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
1 Recursos do Exercicio Corrente
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 0,00
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0039 Implementação de Ações de Radiologia
10 Saúde
302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
2 Recursos de Exercicios Anteriores
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 29.976,00
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0039 Implementação de Ações de Radiologia
10 Saúde
302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0040	Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0040	Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0040	Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	57.058,31
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0040	Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa		
10	Saúde		
303	Assistência Farmacêutica		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 0,00
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0040 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa
10 Saúde
303 Assistência Farmacêutica
1 Recursos do Exercicio Corrente
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 245.936,67
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0040 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa
10 Saúde
303 Assistência Farmacêutica
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 94.440,89
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0040 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa
10 Saúde
303 Assistência Farmacêutica
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
21 Outros recursos estaduais destinado a Saúde

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE — 0 — 75.208,80
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
0040 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa
10 Saúde
303 Assistência Farmacêutica
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24	64.475,89
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0041	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0041	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0041	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24	489.788,50
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0042	Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		0	383.650,00
0042 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais			
10 Saúde			
305 Vigilância Epidemiológica			
1 Recursos do Exercicio Corrente			
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		0	162.700,24
0042 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais			
10 Saúde			
305 Vigilância Epidemiológica			
1 Recursos do Exercicio Corrente			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		0	60.997,09
0042 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais			
10 Saúde			
305 Vigilância Epidemiológica			
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores			
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio			
0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		12	6.847,00
0043 Investimentos			
10 Saúde			
122 Administração Geral			
1 Recursos do Exercicio Corrente			
00 Recursos Ordinários			

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
13	Transferências de Convênios - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
13	Transferências de Convênios - Saúde		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0,00
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0,00
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0,00
0043	Investimentos		
10	Saúde		
303	Assistência Farmacêutica		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0,00
0083	Implementação Açãoes de Fisioterapia		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	36.315,37
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0083	Implementação Açãoes de Fisioterapia		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0084	Programa Saude na Escola		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	12.000,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0084	Programa Saude na Escola		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0084	Programa Saude na Escola		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0095	Custeio Assistencia Farmaceutica		
10	Saúde		
303	Assistência Farmacêutica		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0100	Programa de Informatização das Unidades de Saúde.		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	1.146,78
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0101	Apoio e Implementação a Rede Cegonha		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
0101	Apoio e Implementação a Rede Cegonha		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0,00
0102	Educação e Formação em Saúde (PRÓ -EPS-SUS)		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0,00
0103	Implemetação das Ações de Ultrasonografia		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	22.282,89
0104	Contratação de Médicos Especialistas		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0,00
0104	Contratação de Médicos Especialistas		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4302	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19)		
10	Saúde		
845	Transferências		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	81.068,60
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4302	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19)		
10	Saúde		
845	Transferências		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4302	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19)		
10	Saúde		
845	Transferências		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	549.486,48
020502	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4302	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19)		
10	Saúde		
845	Transferências		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020503	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID	0	81.411,80
0038	Implementação de Ações de Patologia Clínica		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020503	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID	0	108.588,20
0038	Implementação de Ações de Patologia Clínica		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020503	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID	0	0,00
0038	Implementação de Ações de Patologia Clínica		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
020503	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID	0	0,00
0039	Implementação de Ações de Radiologia		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020503	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID		
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020503	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID		
0083	Implementação Açãoes de Fisioterapia		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	88.369,36
020503	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID		
0083	Implementação Açãoes de Fisioterapia		
10	Saúde		
302	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	10.850,00
020504	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO- ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA		
0040	Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa		
10	Saúde		
303	Assistência Farmacêutica		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020504 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO- ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA — 0 — 62.225,00
0040 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa
10 Saúde
303 Assistência Farmacêutica
1 Recursos do Exercicio Corrente
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020504 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO- ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA — 0 — 24.000,00
4303 Implementação da Farmácia Municipal
10 Saúde
303 Assistência Farmacêutica
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020505 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE — 0 — 6.000,00
0041 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
10 Saúde
303 Assistência Farmacêutica
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020505 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE — 0 — 13.159,28
0041 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercicio Corrente
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	3.302,79
020505	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
0041	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária		
10	Saúde		
304	Vigilância Sanitária		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020505	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
0042	Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020505	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
0042	Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais		
10	Saúde		
305	Vigilância Epidemiológica		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020506	FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO		
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	2.000,00
020506	FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO		
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020506	FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO		
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
13	Transferências de Convênios - Saúde		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020506	FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO		
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		

0010	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0	0,00
020506	FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO		
0043	Investimentos		
10	Saúde		
301	Atenção Primária		
2	Recursos de Exercicios Anteriores		
00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0	0,00	

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020506 FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO
0043 Investimentos
10 Saúde
301 Atenção Primária
2 Recursos de Exercicios Anteriores
13 Transferências de Convênios - Saúde

0	0,00	

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020506 FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO
0043 Investimentos
10 Saúde
301 Atenção Primária
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
27 Transferência de Recursos do SUS - Custeio

0	65.417,00	

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020506 FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO
0043 Investimentos
10 Saúde
301 Atenção Primária
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
28 Transferência de Recursos do SUS - Financiamento

0	613.056,22	

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020506 FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO
0043 Investimentos
10 Saúde
301 Atenção Primária
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
13 Transferências de Convênios - Saúde

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

		0	30.063,28

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020506 FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO
0043 Investimentos
10 Saúde
301 Atenção Primária
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
28 Transferência de Recursos do SUS - Financiamento

		0	0,00

0010 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020506 FUN. MUN. DE SAUDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO- INVESTIMENTO
0043 Investimentos
10 Saúde
302 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
1 Recursos do Exercicio Corrente
13 Transferências de Convênios - Saúde

Total Geral do Programa: 14.954.462,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa **Descrição**

0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Alunos Atendidos	unid	UNIDADE	1458,6	1604,46

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
							12	0,00

0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL
020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0080 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários

12 1.244.337,86

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0001 Remuneração de Pessoal e Encargo Social
12 Educação
361 Ensino Fundamental
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

0 1.690.993,36

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0045 Manutenção e Ampliação da Frota
12 Educação
361 Ensino Fundamental
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

12 492.717,31

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0046 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamenta
12 Educação
361 Ensino Fundamental
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

12 436.810,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0047 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

12 159.720,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0050 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

12 66.550,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0051 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação
12 Educação
361 Ensino Fundamental
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0054 Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos 13 Cultura 361 Ensino Fundamental 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS 00 Recursos Ordinários	12	411.400,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0055 Manutenção da Educação Básica - QSE 12 Educação 361 Ensino Fundamental 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS 00 Recursos Ordinários	12	317.061,65
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0057 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil 12 Educação 365 Educação Infantil 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E	0	102.850,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0057 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	183.678,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

12 174.250,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0058 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE
12 Educação
365 Educação Infantil
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

12 215.160,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0059 Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PRÉ
12 Educação
365 Educação Infantil
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

12 220.220,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0062 Atendimento ao Programa Aprende mais Itapuã do Oeste "Alfabetização"
12 Educação
361 Ensino Fundamental
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

12 94.380,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0063 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
00 Recursos Ordinários

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0064 Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA 12 Educação 366 Educação de Jovens e Adultos 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS 00 Recursos Ordinários	12	20.570,00	
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 . SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0065 Promoção de alfabetização e escolarização de jovens e adultos 12 Educação 366 Educação de Jovens e Adultos 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	0,00	
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0066 Instituir na Rede Municipal de Educação o Programa Modular 12 Educação 366 Educação de Jovens e Adultos 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	0,00	
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0067 Implantar salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE para os alunos com necessidades educaciona 12 Educação 367 Educação Especial 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	24	0,00	

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0069 Capacitação de Pessoal para Atendimento a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais 12 Educação 367 Educação Especial 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	0,00	
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0086 Programa Novo Mais Educação 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E	0	0,00	
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0087 Par nº 201802069 Aquisição de Onibus Escolar 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 12 Transferências de Convênios - Educação	0	0,00	
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0088 KIT Prova Brasil - PAR nº 201804167-8 12 Educação 361 Ensino Fundamental 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 12 Transferências de Convênios - Educação	0	0,00	

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

	0	0,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0089 Convenio Pro Infancia - Construção Creche Tipo C
12 Educação
365 Educação Infantil
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
12 Transferências de Convênios - Educação

	0	0,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0091 Convenio Transporte Escolar SEDUC
12 Educação
361 Ensino Fundamental
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
12 Transferências de Convênios - Educação

	0	0,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0093 Brasil Carinhoso
12 Educação
365 Educação Infantil
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E

	0	0,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0093 Brasil Carinhoso
12 Educação
365 Educação Infantil
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0094 PDDE - Mais Escolas 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 Recursos Ordinários		0	0,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0094 PDDE - Mais Escolas 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E		0	0,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0094 PDDE - Mais Escolas 12 Educação 361 Ensino Fundamental 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E		0	0,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO 0096 Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios 12 Educação 365 Educação Infantil 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E		0	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0 3.993,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0098 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos do AEE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários

0 3.191,90

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0098 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos do AEE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercicio Corrente
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E

0 0,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO
0098 Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos do AEE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E

0 5.340.940,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO
020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0072 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundam
12 Educação
361 Ensino Fundamental
06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
11 Transferências do FUNDEB

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 0072 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundam 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	0,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 0072 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundam 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercicio Corrente 11 Transferências do FUNDEB	0	0,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 0072 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundam 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 11 Transferências do FUNDEB	0	0,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 0073 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundam 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários	12	172.142,66

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO — 0 — 789.743,30
020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0073 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundam
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercicio Corrente
11 Transferências do FUNDEB

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO — 12 — 0,00
020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0074 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil -
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO — 0 — 1.022.208,00
020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0074 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil -
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercicio Corrente
11 Transferências do FUNDEB

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO — 12 — 0,00
020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0075 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil -
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercicio Corrente
00 Recursos Ordinários

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	0	529.294,34
	020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
	0075 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil -		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	1 Recursos do Exercicio Corrente		
	11 Transferências do FUNDEB		
0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	12	0,00
	020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
	0076 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercicio Corrente		
	00 Recursos Ordinários		
0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	0	714.747,00
	020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
	0076 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	1 Recursos do Exercicio Corrente		
	11 Transferências do FUNDEB		
0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	12	0,00
	020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
	0077 Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercicio Corrente		
	00 Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	0	141.086,00
020602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
0077	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
11	Transferências do FUNDEB		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	12	0,00
020602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
0078	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - EJA - Folha 70%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	0	666.831,00
020602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
0078	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - EJA - Folha 70%		
12	Educação		
366	Educação de Jovens e Adultos		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
11	Transferências do FUNDEB		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	12	0,00
020602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
0079	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis - FUNDEB 30%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	0	0,00
020602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
0079	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis - FUNDEB 30%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
11	Transferências do FUNDEB		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	0	0,00
020602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
0079	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis - FUNDEB 30%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
11	Transferências do FUNDEB		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	12	0,00
020602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
0080	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		

0012	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO	0	346.060,00
020602	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
0080	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
1	Recursos do Exercicio Corrente		
11	Transferências do FUNDEB		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 0080 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 11 Transferências do FUNDEB		0	0,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 0081 Capacitação de Pessoal - FUNDEB 30% 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercicio Corrente 00 Recursos Ordinários		12	0,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 0097 Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidades Escolares 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercicio Corrente 11 Transferências do FUNDEB		0	320.240,20
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO 020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 0097 Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidades Escolares 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 17 Recursos Destinados a Fundos		0	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

		0	0,00

0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO

020602 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

0097 Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidades Escolares

12 Educação

364 Ensino Superior

3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

11 Transferências do FUNDEB

Total Geral do Programa: 15.881.175,57

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa **Descrição**

0008 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Difusão Cultural e Desportiva	Mes	MESES	6	6

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO								
	020601 SEC. MUN. DE EDUC CULT. E DESP E LAZER- APOIO ADMINISTRATIVO							
		0071 Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação						
			27 Desporto e Lazer					
				812 Desporto Comunitário				
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						00 Recursos Ordinários	6	62.920,00
0012 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO								
	020604 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.							
		0070 Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais						
			13 Cultura					
				392 Difusão Cultural				
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
						00 Recursos Ordinários	6	88.330,00

Total Geral do Programa: **151.250,00**

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa **Descrição**

0030 **Fortalecimento da Agricultura Familiar**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atender a Agricultura Familiar	meses	MÊS	25	25

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL							0	0,00
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		2090 Manutencao da Feira Livre						
			20 Agricultura					
				122 Administração Geral				
					3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores			
						00 Recursos Ordinários		
0002 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL							0	0,00
	020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
		2090 Manutencao da Feira Livre						
			20 Agricultura					
				122 Administração Geral				
					6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores			
						31 Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamenta		

Total Geral do Programa: **0,00**

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE - RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição
0050	Rec. Ordinarios - Contrapart. de Convenios e Outras Transferencias - Destin. a Saude

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atender Contra partidas de Concursos	Secretarias MESES	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0008 MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL							0	0,00
	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS							
		0021 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade						
			08 Assistência Social					
				244 Assistência Comunitária				
					2 Recursos de Exercicios Anteriores			
						14 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educ		

Total Geral do Programa: 0,00

Total Geral da LDO: 49.677.125,92

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	**ANEXO XXII, PROGRAMSA, METAS E**	**15/05/2024**

Processo Documento

ID: **300379**
CRC: **AA099BA7**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **15/05/2024 09:36:34** Finalização: **15/05/2024 09:37:04**

MD5: **E239050650241AC670C8EA21BDC4C30A**
SHA256: **A7B3BF93AD43B2708EE299D7C12EB46A1B4A7101E8C2D59995D0A421C3E4ED26**

Súmula/Objeto:
"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	15/05/2024 09:36:34

ASSUNTOS

ENCAMINHA	15/05/2024 09:36:34

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 39	29/04/2024	296305

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 300379 e o CRC AA099BA7.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

27 / 06 / 2024
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - RO
Andreia Noronha.

PROJETO DE LEI Nº 039/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:
Trata-se de projeto lei nº 039 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMNETO PARA BO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:
IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº 039/2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decidem:
Portanto, após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e o relator opinam a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JUNHO DE 2024.

HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PROJETO DE LEI Nº 039/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Andreia Noronha
RECEBIDO
EM: 27 / 06 / 2024
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - RO

PARECER DO RELATOR

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 039/2024, de autoria do poder executivo municipal:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMANTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMNETO PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contexto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

:

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 039/24

LEITURA () **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	✓			
Ailton José da Silva				✓
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira	✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira				✓
Jefferson Eduardo O. Azevedo	✓			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	✓			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	✓			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 27 de junho de 2024.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZEZ ORÇAMENTARIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2025, E DÁS OUTRAS PROVIDENCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador/membro

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZEZ ORÇAMENTARIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2025, E DÁS OUTRAS PROVIDENCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

PROJETO DE LEI 039/2024
AUTÓGRAFO Nº 053/2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei de orçamento para o ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO RONDÔNIA, APROVA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Esta Lei estabelece as diretrizez para a elaboração do orçamento programa do Municipio de Itapuã do Oeste, para o ano exercício de 2025 compreendendo:

I As orientações gerais de elaboração e execução;
II As prioridades e metas operacionais;
III As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;
IV As alterações na legislação tributária municipal;
V As disposições relativas à despesa com pessoal;
VI Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único *Integram a presente Lei os anexos de metas e de riscos fiscais, bem como o de prioridades operacionais, além de outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro*

Art. 2° O orçamento do Município de Itapuã do Oeste para o exercício financeiro de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165,§ 2°, da Constituição Federal, Lei n° 4.320/64, na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal.
II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
III- das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

...de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB133F7).
ID: 314464 e CRC: C77F6812

VI- das disposições sobre os fundos especiais;
VII- as disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII - as disposições sobre os precatórios judiciais
IX - as disposições sobre as alterações na legislação tributária
X - as disposições finais.

Parágrafo Primeiro. Integram, ainda, esta lei o Anexo II que trata das Metas Fiscais e o Anexo XX de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1°, 2° e 3° do art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3° Constitui-se prioridades do governo municipal pra o Exercício de 2025.
I- Promover e realiziar politicas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
II- Viabilizar o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
III- Desenvolver equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

Paragrafo único. O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidos no Anexo das Metas Fisícas da presente Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

Conceitos Gerais

Art. 4° Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III- projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,

Impresso em 29/04/2024, assinado eletronicamente pelo Decreto nº 2.043/2020 (ID: 290305) e CRC: 1DE13077.
ID: 314464 e CRC: C77F6812

das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV- operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V- unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII- convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1° As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da
meta física.

§ 2° Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3° As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 4° Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais

Art. 5° . *A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro*

de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB130F7).
ID: 314464 e CRC: C77F6812

Municipal. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de *observado os seguintes objetivos:*

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

V - Buscar maior eficiência arrecadatória;

VI - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;

VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

IX - Melhorar a infraestrutura urbana;

X - Reestruturar os serviços administrativos;

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.

SEÇÃO III

Da Composição da Lei Orçamentária

Art. 6° A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 7° A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria n° 42, de

...de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 25E335 e CRC: 1DB130F7).
ID: 314464 e CRC: C77F6812

14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2025:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1; II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3° A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

I - transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50; II transferências a Consórcios Públicos 71;
III - aplicações diretas - 90;

IV aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 91;

Art. 8° A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 9° O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 10° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

I texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no **§1°**, incisos I, II, III, IV, §2°, incisos I, II e III, do art. 2°, inciso III do artigo 22, da Lei n° 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei n° 4.320/64;

c) Receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei 4320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho Anexo 6 da Lei 4320/64;

h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental Anexo 7 da Lei 4320/64;

i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo 8 da lei 4320/64;

j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções Anexo 9 da Lei 4320/64;

k) Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;

n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;

o) Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

p) Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;

...de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB130F7).
ID: 314464 e CRC: C77F6812

q) Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 11 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

b) Justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

c) Justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

d) Demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

e) Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 12 . Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no artigo 14 desta Lei.

Art. 13. No exercício de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e no artigo 14 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 23 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no artigo 12 desta Lei.

...de 29/04/2024, assinado de forma digital conforme o Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB133F7)
ID: 314464 e CRC: C77F6812

Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes da lei orçamentária.

Art. 15. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração do Orçamento do Município

Art. 16 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidênciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção

dos resultados previstos no Anexo I, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo II desta lei.

Art.17 Serão divulgados pelo Poder Executivo na *Internet*:

a) a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) a proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;

c) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

Art. 18 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 19 Na programação da despesa estão proibidas:

I a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 20 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até o dia 01 de Agosto de 2024, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 21 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação

de 29/04/2024, assinado de forma digital conforme Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB130F7)
ID: 314464 e CRC: C77F6812

específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas alterações

Art. 22 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1° A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2° As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3° As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4° Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registro do Município, nos termos do Plano de Conta Único

Obrigatórios aos municípios, por força da Instrução Normativa TCE-RO n° 019/2006.

§ 1° Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6° Portaria 163/STN.

§ 2° - É facultado ao Município apresentar na proposta de Lei orçamentária, os Níveis da Despesa por Elemento.

Art. 24 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações dequadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

Art. 25 A reserva de contingência será limitada a 1% (um por cento) da receita corrente liquida real, sendo permitida sua utilização em até 50% (cinquenta por cento) para a cobertura de passivos contigentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.

§ primeiro - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ segundo no encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no § 1°, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 26 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

I as obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

II as obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 27 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo II desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024,

de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB130F7).
ID: 314464 e CRC: C77F6812

cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 28 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos art.s 8° e 9° da Lei Complementar n° 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;
b) outras despesas correntes.
c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
d) Pessoal e Encargos Sociais.

§ 1° No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Administração e Planejamento caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2° Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far- se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 29 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1D8130F7).
ID: 314464 e CRC: C77F6812

Art. 30 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos art.s 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101/00.

Art. 31 *O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança e conforme a Constituição Federal, art. 169, §1°:*

I - Revisão ou aumento na remuneração;
II - Concessão de adicionais e gratificações;
III - Criação e extinção de cargos;
IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
V - Estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
VI - Houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Parágrafo único As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 32 A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 34 - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1°, do art. 18, da Lei Complementar n° 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1° Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades

de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB130F7).
ID: 314464 e CRC: C77F6812

que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2° Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 35 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal n° 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 36 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 37 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID 296305 e CRC 1DE13DF7).
D: 314464 e CRC: C77F6812

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 38 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 39 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 40 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1°, 2° e 3° do art. 25 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 41 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.

§ 1° O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.

§ 2° Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 1.500 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 42 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a

execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 43 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; ou

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 44 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação
especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
III - consórcios públicos, legalmente instituídos;

Art. 45 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB130F7).
ID: 314464 e CRC: C77F6812

Art. 46 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 47 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2025 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 48 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII - data de atualização do valor requisitado;
IX - órgão ou entidade devedora;
X - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até 10 de Julho de 2023, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, observado o disposto no § 1° do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 49 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para

Cópia de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB130F7).
ID: 314464 e CRC: C77F6812

esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.

Art. 50 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II - revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV - geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.
V - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
VI - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;
VII - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
VIII - *Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;*

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas à:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) limite mínimo de Reserva de Contingência.

Art. 53 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento disponibilizará no portal da transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 54 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal n° 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

§ 1° A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

§ 2° Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 55 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do

de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID 296305 e CRC 1D6130F7)
D: 314464 e CRC: C77F6812

art. 8° da Lei Complementar Federal n° 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 56 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 57° O projeto de lei orçamentária para 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 58 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 59 Ficam Aprovadas na Forma do Anexo I as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 60 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de julho de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereadora-Presidente

de 29/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 296305 e CRC: 1DB130F7).
ID: 314464 e CRC: C77F6812

Município de Itapuã do Oeste/RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

2025

Inidicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Taxa de Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (I P C A)	5,78%	6,04%	3,71%	3,56%	3,50%	3,50%
PIB - Brasil (Variação %)	0,50%	0,96%	1,95%	2,00%	2,00%	2,00%
Crescimento Vegetativo da Folha Salarial	19,25%	3,24%	12,82%	11,77%	9,28%	11,29%
Crescimento Autônomo de outros Custeios	4,77%	13,43%	-26,92%	-2,91%	-5,46%	-11,76%
Esforço na Arrecadação Tributária	-2,87%	31,10%	-24,51%	1,24%	2,61%	-6,89%
Crescimento Real das Transfêrencias Correntes da União	24,92%	-4,55%	-17,85%	1,48%	-6,97%	-7,78%
Crescimento Real das Transfêrencias Correntes do Estado	32,86%	-6,78%	-1,36%	-2,90%	-3,68%	-2,65%
Percentual de Aumento Salarial - Executivo						
Percentual de Aumento Salarial - Legislativo						
Crescimento dos Investimentos	61,67%	-23,92%	-75,99%	-12,75%	-37,55%	-42,10%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,00%	12,50%	9,13%	8,50%	8,50%	8,50%
PIB / RO-2020 - Município (em R$ Milhares) - 192.783,00	203.925,86	216.242,98	224.265,59	232.249,45	240.378,18	248.791,42

FONTE: Focus Relatório de Mercado - Banco Central do Brasil - Acessado em 29/04/2024 - https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/19042024 e sepog.ro.gv.br

Nota: Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécia/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

D: 300384 e CRC: 07756882

Município de Itapuã do Oeste/RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas e Despesas

2025

Valores em R$ 1,00

CONTAS	ANUAIS CONSOLIDADAS	PREVISTA 2021	ARRECADADA 2021	PREVISTA 2022	ARRECADADA 2022	PREVISTA 2023	ARRECADADA 2023	ORÇADA 2024	ESTIMADA 2025	ESTIMADA 2026	ESTIMADA 2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	30.602.426,87	41.159.490,69	38.139.567,97	57.731.374,36	46.785.431,36	61.825.592,55	55.852.941,81	67.455.697,53	67.222.040,95	66.283.230,54
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	2.837.637,74	2.298.553,52	4.332.592,55	4.907.834,79	4.480.384,20	6.777.718,25	5.499.846,87	6.593.563,96	7.002.340,26	6.748.156,17
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Imposto Sobre o Patrimônio	-	-	-	-	656.717,03	1.257.449,30	761.962,41	759.448,68	806.531,66	777.254,66
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IRRF Sobe Rend. e Proventos de Qualquer Natureza	254.825,01	449.397,21	560.850,90	876.026,40	446.262,20	1.194.326,29	617.780,11	1.039.078,02	1.103.496,97	1.063.440,17
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Imposto Produção Circulação Mercadorias Serviços	2.000.070,36	1.374.594,47	3.336.231,71	3.402.707,37	3.214.104,84	3.868.154,49	3.930.633,77	4.217.794,16	4.479.261,62	4.316.684,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Pode de Polícia	-	-	-	-	47.827,89	206.580,90	55.492,78	99.509,09	105.678,28	101.842,17
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	582.742,37	474.561,84	435.509,94	629.101,02	115.472,24	451.207,27	133.977,80	477.734,01	507.351,73	488.934,93
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	211.800,00	241.225,04	269.365,51	291.073,53	283.054,52	358.231,67	328.416,79	377.867,66	411.888,76	434.830,97
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições Sociais**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	211.800,00	241.225,04	269.365,51	291.073,53	283.054,52	358.231,67	328.416,79	377.867,66	411.888,76	434.830,97
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	140.486,68	508.228,97	45.278,76	2.816.019,78	336.068,27	3.471.127,98	389.926,53	2.639.944,22	2.786.989,11	2.942.224,40
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Valores Mobiliários**	140.473,43	508.228,97	45.278,76	2.816.019,78	336.068,27	3.471.127,98	389.926,53	2.639.944,22	2.786.989,11	2.942.224,40
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	64.220,68	324.513,03	45.278,76	2.816.019,78	336.068,27	3.471.127,98	389.926,53	2.639.944,22	2.786.989,11	2.942.224,40
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	76.252,75	183.715,84	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais								-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	110,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	27.404.269,69	38.049.092,86	31.821.062,98	49.716.446,26	41.555.205,35	50.963.025,41	49.482.131,17	57.045.479,92	56.194.021,59	55.302.279,73
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	12.109.096,92	17.717.120,66	14.895.312,95	24.751.895,54	19.542.391,20	25.359.298,42	22.267.053,81	27.841.257,92	27.318.030,11	26.664.854,38
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.304.036,59	10.757.906,01	8.096.128,72	13.526.893,20	10.860.077,00	13.998.205,55	12.901.948,20	15.592.575,12	15.012.949,34	14.329.153,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	262.875,00	471.532,16	454.277,72	589.151,16	845.118,80	610.168,59	1.080.557,40	867.728,04	835.471,82	797.418,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	262.875,00	416.526,77	353.208,17	552.403,78	-	611.958,42	-	460.870,05	443.738,04	423.527,06
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.702,71	13.752,30	9.742,30	20.558,74	10.082,09	29.338,81	11.697,84	23.930,66	23.041,08	21.991,63
1.7.1.1.98.0.0.00.00.00	Transferências Decorrente de Participação em Outras Receitas de Imposts da União	16,56	-	-	-	-	82.815,00	-	31.904,40	30.718,41	29.319,28
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.665.012,43	2.272.158,25	1.693.558,96	2.874.183,70	3.002.846,31	3.317.279,97	3.484.081,92	3.715.042,06	3.576.942,09	3.414.022,74
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.860.923,21	2.966.484,73	3.483.892,94	3.723.687,43	4.049.502,17	4.075.485,04	3.741.047,24	4.381.832,39	4.535.196,53	4.693.928,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	449.203,06	375.017,93	373.806,50	999.847,86	438.165,45	1.151.077,70	508.385,78	1.020.501,96	1.056.219,53	1.093.187,21
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos e Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	13.635,32	-	11.590,84	-	-	76.624,46	81.232,68	59.031,78	56.837,38	54.248,60
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.817,04	309.947,62	419.106,70	127.651,87	336.599,38	1.001.067,38	390.542,75	571.114,32	591.103,32	611.791,94
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	-	133.794,89	-	2.337.517,80	-	405.277,50	67.560,00	1.116.727,13	1.155.812,58	1.196.266,02
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	7.931.955,77	12.404.079,13	9.466.702,45	16.221.490,83	13.171.679,15	16.257.725,12	16.957.063,47	18.313.967,32	18.390.480,45	18.629.404,39
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	6.939.030,83	11.106.099,32	8.015.332,99	11.471.719,95	11.702.621,97	12.342.465,02	13.979.519,30	13.882.461,16	13.839.829,10	13.945.262,66
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	748.185,22	537.204,39	406.696,72	819.761,46	457.121,11	1.015.164,19	530.379,26	878.231,62	875.534,64	882.204,57
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	62.623,70	71.140,98	32.214,24	50.102,84	34.220,39	48.170,08	39.704,54	51.095,27	50.938,36	51.326,42
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.777,02	13.884,66	11.739,99	22.015,38	12.256,86	4.428,72	14.221,14	15.160,54	15.113,99	15.229,13
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.1.99.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	143.339,00	176.495,04	-	233.225,70	-	394.200,94	271.362,15	340.457,43	352.373,44	364.706,51

D: 300383 e CRC: 7XXXXE12

1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-	412.574,74	1.000.718,51	3.086.837,24	836.306,26	2.366.956,17	1.970.332,57	2.843.552,59	2.943.076,94	3.046.084,63
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado Destinado à Assistência Social	-	86.680,00	-	82.040,00	129.152,56	86.340,00	151.544,51	119.976,35	124.175,52	128.521,66
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	455.788,26	-	-	-	183.032,34	189.438,47	196.088,82
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.363.217,00	7.927.893,07	7.459.047,58	8.743.059,89	8.841.135,00	9.343.013,62	10.258.013,89	10.889.120,25	10.484.336,89	10.006.805,72
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	2.988,25	-	1.134,43	1.174,14	1.215,23
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**8.122,35**	**62.390,30**	**1.671.268,17**	-	**136.719,02**	**255.489,24**	**152.620,45**	**798.841,77**	**826.801,23**	**855.739,28**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	1.540.380,58	-	-	6.671,21	-	618.575,53	640.225,68	662.633,57
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.989,86	62.335,23	8.616,90	76.137,15	8.616,90	248.818,03	10.950,27	128.953,83	133.467,22	138.138,57
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	**132,49**	**55,07**	**122.270,69**	**1.477,94**	**122.102,12**	-	**141.670,18**	**51.312,41**	**53.108,34**	**54.967,13**
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios								-	-	-
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	55,07	122.270,69	1.477,94	122.102,12	-	141.670,18	51.312,41	53.108,34	54.967,13
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	132,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	-	5.782.711,57	116.388,06	13.851.720,93	450.000,00	15.237.437,98	648.444,20	411.040,88	433.935,85	458.106,08
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	2.850.000,00	-	150.000,00	-	(0,00)	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienação de Bens**	-	-	**116.388,06**	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	116.388,06	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	-	5.782.711,57	-	11.001.720,93	**450.000,00**	**15.087.437,98**	**648.444,20**	411.040,88	**433.935,85**	**458.106,08**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	2.257.175,40	-	2.805.866,27	-	11.779.569,98	-	-	-	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	3.525.536,17	-	8.195.854,66	450.000,00	3.307.868,00	648.444,20	411.040,88	433.935,85	458.106,08
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas de Capital**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**(R) Deduções da Receita**	(3.015.442,87)	(4.497.219,88)	(3.312.022,99)	(5.157.844,41)	(4.612.824,49)	(5.456.373,86)	(5.352.075,01)	(5.809.231,26)	(5.497.502,24)	(5.209.867,75)
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	**Deduções para o FUNDEB**	(3.015.442,87)	(4.497.219,88)	(3.312.022,99)	(5.157.844,41)	(4.612.824,49)	(5.456.373,86)	(5.352.075,01)	(5.809.231,26)	(5.497.502,24)	(5.209.867,75)
9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	Deduções de Recursos para o FUNDEB - União	(1.465.474,92)	(2.154.331,25)	(1.621.174,20)	(2.689.527,86)	(2.174.031,81)	(2.775.214,18)	(2.522.441,80)	(2.975.658,90)	(2.768.158,61)	(2.552.731,40)
9.1.7.2.00.0.0.00.00.00	Deduções de Recursos para o FUNDEB - Estado	(1.549.967,95)	(2.342.888,62)	(1.690.848,79)	(2.468.316,55)	(2.438.792,68)	(2.681.159,68)	(2.829.633,21)	(2.833.572,36)	(2.729.343,64)	(2.657.136,35)
TOTAL DA RECEITA		**27.586.984,00**	**42.444.962,38**	**34.943.933,04**	**66.425.250,88**	**42.622.606,87**	**71.606.656,67**	**51.149.311,00**	62.057.507,14	**62.158.474,56**	**61.531.468,87**

D: 300388 e CRC: [illegible]2

Município de Itapuã do Oeste/RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas

CONTAS	ANUAIS CONSOLIDADAS	PREVISTA 2021	REALIZADA 2021	PREVISTA 2022	REALIZADA 2022	PREVISTA 2023	REALIZADA 2023	ORÇADA 2024	ESTIMADA 2025	ESTIMADA 2026	ESTIMADA 2027
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	25.552.774,13	32.834.521,05	31.461.049,70	39.295.890,50	37.428.905,90	45.192.386,21	44.533.183,00	55.822.554,60	57.255.276,75	57.210.722,65
3.1.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	15.692.503,38	17.593.878,75	17.802.929,66	20.757.495,01	22.259.101,19	22.684.324,11	26.432.934,77	29.498.254,75	33.362.629,01	38.427.669,37
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	14.785.071,66	16.659.752,28	16.707.281,68	19.838.281,16	20.943.185,33	21.649.107,44	24.864.345,15	28.039.359,62	31.712.613,53	36.527.152,19
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	907.431,72	934.126,47	1.095.647,98	919.213,85	1.315.915,86	1.035.216,67	1.568.589,62	1.458.895,13	1.650.015,48	1.900.517,17
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	6.385,00	-	15.000,00	-	18.500,00	182.435,86	520.812,50	1.151.860,72	1.249.768,88	1.355.999,23
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida - Executiv / Indiretas	6.385,00	-	15.000,00	-	18.500,00	182.435,86	520.812,50	1.151.860,72	1.249.768,88	1.355.999,23
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Divida RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	9.853.885,75	15.240.642,30	13.643.120,04	18.538.395,49	15.151.304,71	22.325.626,24	17.579.435,73	25.172.439,13	22.642.878,87	17.427.054,05
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	9.579.885,75	15.041.026,96	13.378.520,04	18.090.033,36	14.747.340,76	21.860.499,88	17.097.183,03	24.658.538,91	22.140.059,58	16.967.852,85
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	274.000,00	199.615,34	264.600,00	448.362,13	403.963,95	465.126,36	482.252,70	513.900,23	502.819,29	459.201,20
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	1.934.209,87	5.837.424,43	2.948.936,08	22.158.943,88	4.771.974,91	18.651.649,12	6.221.606,42	5.826.385,99	4.480.331,43	3.883.079,52
4.4.00.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	1.636.434,31	5.522.071,01	2.623.936,08	21.952.317,76	4.406.974,91	18.238.045,34	5.410.981,42	4.096.184,50	2.689.572,89	2.029.644,43
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	1.521.535,00	5.348.083,01	2.538.936,08	21.904.153,33	4.246.974,91	17.958.309,57	5.220.981,42	3.927.296,60	2.580.415,10	1.964.226,15
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	114.899,31	173.988,00	85.000,00	48.164,43	160.000,00	279.735,77	190.000,00	168.887,90	109.157,78	65.418,27
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**	297.775,56	315.353,42	325.000,00	206.626,12	365.000,00	413.603,78	810.625,00	1.730.201,49	1.790.758,55	1.853.435,10
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Divida - Executivo / Indiretas	297.775,56	315.353,42	325.000,00	206.626,12	365.000,00	413.603,78	810.625,00	1.730.201,49	1.790.758,55	1.853.435,10
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Divida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Divida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-	533.947,26	-	421.726,06	-	394.521,58	408.566,55	422.866,38	437.666,70
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA DESPESA	27.586.984,00	38.671.945,48	34.943.933,04	61.454.834,38	42.622.606,87	63.844.035,33	51.149.311,00	62.057.507,14	62.158.474,57	61.531.468,87

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Contabilidade, Balancete da Receita e Despesa/Dezembro-2021, 2022, 2023 e LOA/2024

As metas anuais de receitas para o município, foram calculadas a partir da avaliação de desempenho da arrecadação nos exercícios anteriores e ainda a estimativa de arrecadação constante na lei de orçamento de 2023. As estimativas para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, foram usado a metodologia dos indicadores da planilha do parâmetros da estimativa das receitas e despesas.

D: 300868 e CRC: [illegible]12

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Estimativas para a Receita Corrente Líquida
2025

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	**57.731.374,36**	**61.825.592,55**	**55.852.941,81**	**67.455.697,53**	**67.222.040,95**	**66.283.230,54**
Receita Tributária	4.907.834,79	6.777.718,25	5.499.846,87	6.593.563,96	7.002.340,26	6.748.156,17
Receita de Contribuição	291.073,53	358.231,67	328.416,79	377.867,66	411.888,76	434.830,97
Rececеita Patrimonial	2.816.019,78	3.471.127,98	389.926,53	2.639.944,22	2.786.989,11	2.942.224,40
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Corrente	49.716.446,26	50.963.025,41	49.482.131,17	57.045.479,92	56.194.021,59	55.302.279,73
Outras Receitas Correntes	-	255.489,24	152.620,45	798.841,77	826.801,23	855.739,28
II - DEDUÇÕES	**- 5.157.844,41**	**- 5.456.373,86**	**- 5.352.075,01**	**- 5.809.231,26**	**- 5.497.502,24**	**- 5.209.867,75**
Contribuição do Servidor para o Plano Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	- 5.157.844,41	- 5.456.373,86	- 5.352.075,01	- 5.809.231,26	- 5.497.502,24	- 5.209.867,75
IV - RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	**52.573.529,95**	**56.369.218,69**	**50.500.866,80**	**61.646.466,26**	**61.724.538,71**	**61.073.362,79**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Balancete da Receita/Dezembro-2022-2023 e LOA/2024

ID: 300386 e CRC: 27EE6BB2

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2024 a 2026
2025

PODER EXECUTIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	33.289.091,78	33.331.250,90	32.979.615,90
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	31.624.637,19	31.664.688,36	31.330.635,11
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	29.960.182,60	29.998.125,81	29.681.654,31
PODER LEGISLATIVO	**2025**	**2026**	**2027**
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.698.787,98	3.703.472,32	3.664.401,77
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	3.513.848,58	3.518.298,71	3.481.181,68
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	3.328.909,18	3.333.125,09	3.297.961,59

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legais, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

D: 300387 e CRC: [illegible]

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO PREVISTOS NOS EXERCÍCIOS (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
2025

AMF - Demonstativo Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
		Previsto	Realizado				
Receita Total	34.943.933,04	42.622.606,87	71.606.656,67	51.149.311,00	62.057.507,14	62.158.474,56	61.531.468,87
Receita Total	34.943.933,04	42.622.606,87	71.606.656,67	51.149.311,00	62.057.507,14	62.158.474,56	61.531.468,87
Receitas Primárias (I)	34.898.654,28	42.286.538,60	68.135.528,69	50.901.054,65	59.468.875,33	59.424.593,79	58.644.211,60
Receitas Primárias Corrente	34.782.266,22	41.836.538,60	52.898.090,71	50.252.610,45	59.057.834,45	58.990.657,94	58.186.105,52
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.332.592,55	4.480.384,20	6.777.718,25	5.499.846,87	6.593.563,96	7.002.340,26	6.748.156,17
Contribuições	269.365,51	283.054,52	358.231,67	328.416,79	377.867,66	411.888,76	434.830,97
Transferências Correntes	28.509.039,99	36.942.380,86	45.506.651,55	44.130.056,16	51.236.248,65	50.696.519,35	50.092.411,97
Demais Receitas Primárias Corrente	1.671.268,17	130.719,02	255.489,24	294.290,63	850.154,18	879.909,57	910.706,41
Receitas Primárias de Capital	116.388,06	450.000,00	15.237.437,98	648.444,20	411.040,88	433.935,85	458.106,08
Despesa Total	34.943.933,04	42.622.606,87	63.844.035,33	51.149.311,00	62.057.507,14	62.158.474,57	61.531.468,87
Despesas Primárias (II)	34.603.933,04	42.239.106,87	63.247.995,69	49.817.873,50	59.175.444,93	59.117.947,14	58.322.034,54
Despesas Primárias Correntes	31.446.049,70	37.410.405,90	45.009.950,35	44.012.370,50	54.670.693,88	56.005.507,88	55.854.723,42
Pessial e Encargos Sociais	17.802.929,66	22.259.101,19	22.684.324,11	26.432.934,77	29.498.254,75	33.362.629,01	38.427.669,37
Outras Despesas Correntes	13.643.120,04	15.151.304,71	22.325.626,24	17.579.435,73	25.172.439,13	22.642.878,87	17.427.054,05
Despesas Primárias de Capital	2.623.936,08	4.406.974,91	18.238.045,34	5.410.981,42	4.096.184,50	2.689.572,89	2.029.644,43
Reserva de Contingência	533.947,26	421.726,06	-	394.521,58	408.566,55	422.866,38	437.666,70
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I - II)	294.721,24	47.431,73	4.887.533,00	1.083.181,15	293.430,40	306.646,65	322.177,05

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade.

Nota: Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário Previstos.

Os valor acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

D: 300388 e CRC: [illegible]

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO NOMINAL PREVISTOS NOS EXERCÍCIOS (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DE JUROS DO RPPS)

2025

AMF - Demonstativo Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2023	2024	2025	2026	2027
		Previsto	Realizado				
Resultado Primário Acima da Linha (III) = (I - II)	294.721,24	47.431,73	4.887.533,00	1.083.181,15	293.430,40	306.646,65	322.177,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	45.278,76	336.068,27	3.471.127,98	389.926,53	2.639.944,22	2.786.989,11	2.942.224,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	15.000,00	18.500,00	182.435,86	520.812,50	1.151.860,72	1.249.768,88	1.355.999,23
Resultado Nominal Acima da Linha (VI) = (III + (IV-V))	325.000,00	365.000,00	8.176.225,12	952.295,18	1.781.513,90	1.843.866,88	1.908.402,23

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade.

Nota: Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Nominal Previstos.

Os valor acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado nominal do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas de juros previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

D: 300365 e CRC: E47AB848

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Exercício	2021		2022		2023		2024	2025	2026	2027
	Previsto (a)	Saldo b)	Previsto (c)	Saldo (d)	Previsto (e)	Saldo (f)	Orçado (g)	Estimado (h)	Estimado (i)	Estimado (j)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**2.327.622,88**	2.316.430,02	**2.327.622,88**	**4.959.803,90**	**4.576.303,90**	**4.494.227,00**	**3.950.845,94**	**4.468.292,28**	**4.304.455,07**	**3.641.197,76**
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	2.327.622,88	2.316.430,02	2.327.622,88	4.959.803,90	4.576.303,90	4.494.227,00	3.950.845,94	4.468.292,28	4.304.455,07	3.641.197,76
DEDUÇÕES (II)	**12.431.120,29**	**20.700.400,76**	**12.431.120,29**	**31.257.831,98**	**23.455.304,11**	**36.533.728,30**	**25.137.845,95**	**30.926.468,74**	**31.186.014,33**	**30.813.443,01**
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.325.212,80	20.856.686,36	12.325.212,80	31.378.913,01	23.202.606,49	39.721.737,39	25.146.068,62	31.732.239,67	31.920.015,23	31.029.441,17
(-) Resto a Pagar Processados	468.634,62	156.285,60	468.634,62	121.081,03	145.862,46	3.195.913,10	141.076,03	852.690,05	796.559,73	296.775,27
Demais Haveres Financeiros	574.542,11	-	574.542,11	-	398.560,08	7.904,01	132.853,36	46.919,12	62.558,83	80.777,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I-II)	**(10.103.497,41)**	(18.383.970,74)	**(10.103.497,41)**	**(26.298.028,08)**	**(18.879.000,21)**	**(32.039.501,30)**	**(21.187.000,01)**	**(26.458.176,46)**	**(26.881.559,26)**	**(27.172.245,24)**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-	2.608.075,60	**(79.366,54)**	7.914.057,34	**(3.249.129,55)**	**5.245.823,59**	2.307.999,80	**5.271.176,45**	423.382,79	**290.685,99**

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R$

Operações de Crédito / Pagamentos	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Realizada	Realizada	Orçada	Estimada	Estimada	Estimada
Operações de Crédito	2.850.000,00	150.000,00	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Encargos - Exceto RPPS	-	182.435,86	520.812,50	1.151.860,72	1.249.768,88	1.355.999,23
Amortizações - Exceto RPPS	206.626,12	413.603,78	810.625,00	1.730.201,49	1.790.758,55	1.853.435,10

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Anexo 6, RREO - 6º Bimestre/2021, 2022, 2023 e LDO/2024

Nota: **Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal Abaixo da Linha – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 3 1 de dezembro do ano anterior.

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b /RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c /RCL) x 100
Receita Total	**62.057.507,14**	59.924.205,43	**26720,196%**	**100,67%**	**62.158.474,56**	**57.991.982,58**	**25858,618%**	**100,70%**	**61.531.468,87**	**55.465.705,48**	**24732,151%**	**100,75%**
Receitas Primárias (I)	**59.468.875,33**	57.424.560,96	**25605,605%**	**0,96**	**59.424.593,79**	**55.441.354,25**	**24721,293%**	**96,27%**	**58.644.211,60**	**52.863.073,62**	**23571,638%**	**96,02%**
Receitas Primárias Corrente	**59.057.834,45**	57.027.650,11	**25428,622%**	**0,96**	**58.990.657,94**	**55.036.505,19**	**24540,771%**	**95,57%**	**58.186.105,52**	**52.450.127,57**	**23387,505%**	**95,27%**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.593.563,96	6.366.902,24	2839,001%	10,70%	7.002.340,26	6.532.972,33	2913,052%	11,34%	6.748.156,17	6.082.923,90	2712,375%	11,05%
Contribuições	377.867,66	364.878,00	162,699%	0,61%	411.888,76	384.279,80	171,350%	0,67%	434.830,97	391.965,39	174,777%	0,71%
Transferências Correntes	51.236.248,65	49.474.940,76	22060,870%	83,11%	50.696.519,35	47.298.323,96	21090,317%	82,13%	50.092.411,97	45.154.309,18	20134,301%	82,02%
Demais Receitas Primárias Corrente	850.154,18	820.929,10	366,052%	1,38%	879.909,57	820.929,10	366,052%	1,43%	910.706,41	820.929,10	366,052%	1,49%
Receitas Primárias de Capital	411.040,88	396.910,85	176,982%	0,67%	433.935,85	404.849,07	180,522%	0,70%	458.106,08	412.946,05	184,133%	0,75%
Despesa Total	**62.057.507,14**	59.924.205,42	26720,196%	**100,67%**	**62.158.474,57**	**57.991.982,59**	**25858,618%**	**100,70%**	**61.531.468,87**	**55.465.705,48**	**24732,151%**	**100,75%**
Despesas Primárias (II)	**59.175.444,93**	57.141.217,58	25479,262%	**95,99%**	**59.117.947,14**	**55.155.262,18**	**24593,724%**	**95,78%**	**58.322.034,54**	**52.572.656,73**	**23442,141%**	**95,50%**
Despesas Primárias Correntes	**55.079.260,43**	53.185.844,37	23715,561%	**89,35%**	**56.428.374,26**	**52.645.971,77**	**23474,832%**	**91,42%**	**56.292.390,12**	**50.743.094,36**	**22626,339%**	**92,17%**
Pessoal e Encargos Sociais	29.498.254,75	28.484.216,64	12701,109%	**47,85%**	33.362.629,01	31.126.326,93	13879,225%	54,05%	38.427.669,37	34.639.475,22	15445,738%	62,92%
Outras Despesas Correntes	25.581.005,68	24.701.627,73	11014,453%	**41,50%**	23.065.745,25	21.519.644,84	9595,607%	37,37%	17.864.720,75	16.103.619,14	7180,602%	29,25%
Despesas Primárias de Capital	4.096.184,50	3.955.373,21	1763,700%	**6,64%**	2.689.572,89	2.509.290,41	1118,892%	4,36%	2.029.644,43	1.829.562,37	815,802%	3,32%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000%	**0,00%**	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	**293.430,40**	283.343,38	126,343%	**0,48%**	**306.646,65**	**286.092,08**	**127,568%**	**0,50%**	**322.177,05**	**290.416,89**	**129,497%**	**0,53%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.639.944,22	2.549.192,95	1136,685%	4,28%	2.786.989,11	2.600.176,81	1159,419%	4,52%	2.942.224,40	2.652.180,34	1182,607%	4,82%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.151.860,72	1.112.264,11	495,958%	1,87%	1.249.768,88	1.165.996,68	519,918%	2,02%	1.355.999,23	1.222.325,02	545,035%	2,22%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Acima da Linha (VI) = (III + (IV-V))	**1.781.513,90**	- 3.378.113,68	**767,069%**	**2,89%**	**1.843.866,88**	- **3.480.081,41**	767,069%	**2,99%**	**1.908.402,23**	- **3.584.088,48**	**767,069%**	**3,12%**
Dívida Pública Consolidada	4.468.292,28	4.314.689,34	1923,919%	**7,25%**	4.304.455,07	4.015.926,80	**1790,701%**	**6,97%**	3.641.197,76	3.282.249,01	1463,554%	5,96%
Dívida Consolidada Líquida	- 26.458.176,46	- 25.548.644,71	-11392,137%	**-42,92%**	- 26.881.559,26	- 25.079.684,26	**-11183,028%**	**-43,55%**	- 27.172.245,24	- 24.493.609,20	-10921,697%	-44,49%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**5.271.176,45**	5.089.973,40	**2269,618%**	**8,55%**	**423.382,79**	**395.003,38**	176,132%	**0,69%**	**290.685,99**	**262.030,20**	**116,839%**	**0,48%**
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: O cáculo das metas acima descrita foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconomico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Taxa de Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (I P C A)	3,71%	3,50%	3,50%
PIB - Brasil (Variação %)	2,00%	2,00%	2,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	8,50%	8,50%	8,50%
PIB / RO-2020 - Município (em R$ Milhares)	232.249,45	240.378,18	248.791,42
Receita Corrente Líquida	61.646.466,26	61.724.538,71	61.073.362,79

D: 300868 e CRC: B754E502

Metodologia de Cáculo dos Valores Constante

INDICE DE INFLAÇAO		
2025	2026	2027
3,56%	3,50%	3,50%
VALORES DE REFERÊNCIA		
Valor Corrente / 1,0356	Valor Corrente / 1,0718	Valor Corrente / 1,1094

Nota: O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utlizadas:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na memória de cálculo da receita. Os números estão apresentados de duas formas. Em moedacorrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram ulizados na composição da estimativa de receita que considerou os valores reestimados para o exercício atual (2024), além das premissas consideradascomo verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, esforço de arrecadação do município, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento dasobrigações decorrentes de juros e amorzação da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constuição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial.

4 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

5 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 699/2023 e suas alterações.

6 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período.

D: 300353 e CRC: B754F802

METADOLOGIA DE CALCULO DE INDICE DE IFLAÇÃO E DEFLAÇÃO

4,14		4	4
	1,0414	1,0831	1,1264

D: 300868 e CRC: B754FB32

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	0,00	0,000%
Receitas Primárias RPPS (I)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	0,00	0,000%
Despesa Total RPPS	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	0,00	0,000%
Despesas Primárias RPPS (II)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	0,00	0,000%
Resultado Primário RPPS (I – II)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	0,00	0,000%

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, **Unidade Responsável** Contabilidade

Nota: Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

ID: 300365 e CRC: A784BB42

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.622.606,87	19710,516%	81,07%	71.606.656,67	33113,980%	136,20%	28.984.049,80	68,00%
Receita Primárias (I)	42.286.538,60	19555,104%	80,43%	67.985.528,69	31439,415%	129,32%	25.698.990,09	60,77%
Despesa Total	**42.622.606,87**	**19710,516%**	**81,07%**	**63.844.035,33**	**29524,212%**	**121,44%**	**21.221.428,46**	**49,79%**
Despesa Primárias (II)	42.239.106,87	19533,169%	80,34%	63.247.995,69	29248,578%	120,30%	21.008.888,82	49,74%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (I - II)	**47.431,73**	**21,934%**	0,09%	**4.737.533,00**	**2190,838%**	9,01%	**4.690.101,27**	**9888,11%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) Acima da Linha	365.000,00	168,792%	0,69%	8.176.225,12	3781,036%	15,55%	7.811.225,12	2140,06%
Dívida Pública Consolidada	4.576.303,90	2116,279%	8,70%	4.494.227,00	2078,323%	8,55%	- 82.076,90	-1,79%
Dívida Consolidada Líquida	398.560,08	184,311%	-7,73%	- 32.039.501,30	-14816,435%	621,18%	- 32.438.061,38	-8138,81%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	- **3.249.129,55**	**-1502,536%**	-6,18%	**5.245.823,59**	**2425,893%**	9,98%	**8.494.953,14**	**-261,45%**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, RREO - 6º Bimestre/2023 e LDO/2022

Nota: O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da LDO (2022), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

D: 300366 e CRC: C7775E2

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022 Previsto	2023 Previsto	Variação %	2024 Orçada	Variação %	2025 Estimada	Variação %	2026 Estimada	Variação %	2027 Estimada	Variação %	
Receita Total	**34.943.933,04**	**42.622.606,87**	**21,97%**	**51.149.311,00**	**20,01%**	**62.057.507,14**	**21,33%**	**62.158.474,56**	**0,16%**	**61.531.468,87**	**-1,01%**	
Receitas Primárias (I)	34.782.266,22	42.286.538,60	21,57%	50.759.384,47	20,04%	59.468.875,33	17,16%	59.424.593,79	-0,07%	58.644.211,60	-1,31%	
Despesa Total	**34.943.933,04**	**42.622.606,87**	**21,97%**	**51.149.311,00**	**20,01%**	**62.057.507,14**	**21,33%**	**62.158.474,57**	**0,16%**	**61.531.468,87**	**-1,01%**	
Despesas Primárias (II)	34.603.933,04	42.239.106,87	22,06%	49.817.873,50	17,94%	55.079.260,43	10,56%	56.428.374,26	2,45%	56.292.390,12	-0,24%	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (I – II)	**178.333,18**	**47.431,73**	**-73,40%**	**941.510,97**	**1884,98%**	**293.430,40**	**-68,83%**	**306.646,65**	**4,50%**	**322.177,05**	**5,06%**	
Resultado Nominal (SEM RPPS) Acima da Linha	325.000,00	365.000,00	12,31%	952.295,18	160,90%	1.781.513,90	87,08%	1.843.866,88	3,50%	1.908.402,23	3,50%	
Dívida Pública Consolidada	2.327.622,88	4.576.303,90	96,61%	3.950.845,94	-13,67%	4.468.292,28	13,10%	4.304.455,07	-3,67%	3.641.197,76	-15,41%	
Dívida Consolidada Líquida	- 10.103.497,41	- 18.879.000,21	86,86%	- 21.187.000,01	12,23%	- 26.458.176,46	24,88%	- 26.881.559,26	1,60%	- 27.172.245,24	1,08%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**7.914.057,34**	**- 3.249.129,55**	**-141,06%**	**2.307.999,80**	**-171,03%**	**5.271.176,45**	**128,39%**	**423.382,79**	**-91,97%**	**290.685,99**	**-31,34%**	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022 Previsto	2023 Previsto	Variação %	2024 Orçada	Variação %	2025 Estimada	Variação %	2026 Estimada	Variação %	2027 Estimada	Variação %	
Receita Total	**38.429.270,27**	**44.203.905,58**	**15,03%**	**51.149.311,00**	**15,71%**	**59.924.205,43**	**17,16%**	**57.991.982,58**	**-3,22%**	**55.465.705,48**	**-4,36%**	
Receitas Primárias (I)	38.251.478,67	44.840.645,53	17,23%	50.759.384,47	13,20%	57.424.560,96	13,13%	55.441.354,25	-3,45%	52.863.073,62	-4,65%	
Despesa Total	**38.429.270,27**	**44.203.905,58**	**15,03%**	**51.149.311,00**	**15,71%**	**59.924.205,42**	**17,16%**	**57.991.982,59**	**-3,22%**	**55.465.705,48**	**-4,36%**	
Despesas Primárias (II)	38.055.358,39	44.790.348,92	17,70%	49.817.873,50	11,22%	53.185.844,37	6,76%	52.645.971,77	-1,02%	50.743.094,36	-3,61%	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (I – II)	**196.120,28**	**50.296,61**	**-74,35%**	**941.510,97**	**1771,92%**	**283.343,38**	**-69,91%**	**286.092,08**	**0,97%**	**290.416,89**	**1,51%**	
Resultado Nominal (SEM RPPS) Acima da Linha	357.415,77	387.046,00	8,29%	952.295,18	146,04%	- 3.378.113,68	-454,73%	- 3.480.081,41	3,02%	- 3.584.088,48	2,99%	
Dívida Pública Consolidada	2.559.781,94	4.852.712,66	89,58%	3.950.845,94	-18,58%	4.314.689,34	9,21%	4.015.926,80	-6,92%	3.282.249,01	-18,27%	
Dívida Consolidada Líquida	- 11.111.228,73	- 20.019.291,82	80,17%	- 21.187.000,01	5,83%	- 25.548.644,71	20,59%	- 25.079.684,26	-1,84%	- 24.493.609,20	-2,34%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**7.990.032,29**	**- 3.312.487,58**	**-141,46%**	**2.307.999,80**	**-169,68%**	**5.089.973,40**	**120,54%**	**395.003,38**	**-92,24%**	**262.030,20**	**-33,66%**	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: O cáculo das metas acima descrita foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconomico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Taxa de Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (I P C A)	5,78%	6,04%	3,71%	3,56%	3,50%	3,50%
PIB - Brasil (Variação %)	0,50%	0,96%	1,95%	2,00%	2,00%	2,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	13,00%	12,50%	9,13%	8,50%	8,50%	8,50%
PIB / RO-2020 (em R$ Milhares)	203.925,86	216.242,98	224.265,59	232.249,45	240.378,18	248.791,42
Receita Corrente Líquida	52.573.529,95	56.369.218,69	50.500.866,80	61.646.466,26	61.724.538,71	61.073.362,79

D: 300867 e CRC: 052FA08F2

Metodologia de Cáculo dos Valores Constante

INDICE DE INFLAÇÃO					
2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
5,78%	6,04%	3,71%	3,56%	3,50%	3,50%
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0578	Valor Corrente x 1,0604	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0356	Valor Corrente / 1,0718	Valor Corrente / 1,1094

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2025), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2022, 2023 e 2024), bem como para os dois seguintes (2024 ,2025 E 26), referentes à Receita Total, Receitas não Financeiras, Despesas não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2022, 2023 e 2024 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, evidenciando, assim, a sua consistência.

METADOLOGIA DE CALCULO DE INDICE DE IFLAÇÃO E DEFLAÇÃO

10,06	**5,78**	**6,04**	**4,14**	**4**	**4**
1,1217	1,0604 -		1,0414	1,0831	1,1264

D: 300864 e CRC: [illegible]

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio/Capital	54.457.350,04	100,00%	73.293.820,53	100,00%	93.969.241,75	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	54.457.350,04	100,00%	73.293.820,53	100,00%	93.969.241,75	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública. Unidade Responsável Contabilidade. Anexo 14 - Balanço Patrimonial/2021, 2022 e 2023.

Nota: O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Liquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2022 e 2023), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço patrimomnial.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2021 a 2023, aponta que o saldo patrimonial cresceu de **R$ 54.457.350,04** em 31/12/2021 para **R$ 93.969.241,75** em 31/12/2023, com isso o Município encerrou as contas de 2023 com superávit.

D: 300360 e CRC: 03902B202

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.930,84	10.813,74	140.201,37
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	8.930,84	10.813,74	140.201,37
Alienação de Bens Móveis	-	-	106.098,18
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Alicação Financeiras	8.930,84	10.813,74	34.103,19

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	25.932,00	-	23.547,42
DESPESAS DE CAPITAL	25.932,00	-	23.547,42
Investimentos	25.932,00	-	23.547,42
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	Saldo Atual
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	110.466,53	127.467,69	116.653,95

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Contabilidade. Anexo 11, RREO - 6º Bimestre/2021, 2022 e 2023

Nota: O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da LDO (2021, 2022 e 2023).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

ID: 300364 e CRC: C3BE58FE

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-

DESPESAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	-	-	-
		-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade, Anexo 4, RREO - 6º Bimestre/2021, 2022 e 2023

Nota: Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Os dados acima apresentados tem como base o Anexo V – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023 respectivamente.

Já os resultados da avaliação atuarial foram apresentados conforme o Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre dos exercícios de 2023.

Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das suas disponibilidades financeiras e investimentos, a foram obtidos a partir do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, publicado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

D: 300464 e CRC: 837516B1D

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
2025

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

D: 300369 e CRC: E076E68A2

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção	Isenção aposentados, pensionista, associações e templos religiosos (Lei nº 133/2017)	90.671,70	93.845,21	97.129,79	Já considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).
ALVARÁS E TAXAS DIVERSAS	Isenção	Isenção Tributária de Alvarás e Taxas Diversas dos Microempreendedor Individual cadastrado no município e entidade sem fins lucrativos. (Lei 1000/2023).	120.651,22	124.874,01	124.874,01	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			**211.322,92**	**218.719,22**	**222.003,80**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade,

Nota: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura do Município

2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2027, foram claculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:
Inflação para 2026: 3,50%
Inflação para 2027: 3,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, inciso V da LRF.

Conforme o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

D: 300364 e CRC: 8F0F8812

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	**8.882.784,41**
Decorrente de Receitas Tributárias	1.124.403,65
Decorrente de Transferências Correntes	7.758.380,76
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(465.402,90)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**8.417.381,51**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**8.417.381,51**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.134.795,97
Novas DOCC	**3.134.795,97**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	3.134.795,97
Novas DOCC geradas por PPP	**-**
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**5.282.585,54**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Quanto ao aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2025, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2024-2025 nos grupos de natureza de despesa " Relativas a Pessoal e Encargos Sociais" decorrente da correção real dos vencimentos dos servidores públicos do Município com os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, mais o índice de inflação projetada pela média dos últimos 3 anos, chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no artigo da LDO.

D: 306363 e CRC: C3776EE52

Município de Itapuã do Oeste/RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	-		-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	20.428,33	Objetivo de fazer frente a assistência emergencial, enchentes e epidemias, por abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da Reserva de Contingência.	20.428,33
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	**20.428,33**	SUBTOTAL	**20.428,33**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	428.581,66	Montante de redução de arrecadação que apresenta probilidade de vir a ocorrer no exercício, desfavoraveis no período da elaboração do Orçamento, como: IMPOSTOS e TAXAS, por contingencimento de despesas e/ou limitação de empenho e movimentação financeira conforme art. 9º da LC 101/2000 LRF.	428.581,66
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	61.284,98	Contrapartida de Convênios, por abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias e/ou a partir da Reserva de Contingência.	61.284,98
SUBTOTAL	**489.866,64**	**SUBTOTAL**	**489.866,64**
TOTAL	**510.294,97**	**TOTAL**	**510.294,97**

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Nota: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

D: 300366 e CRC: 457D4B12

Expectativas de Mercado

19 de abril de 2024

▲Aumento ▼Diminuição = Estabilidade

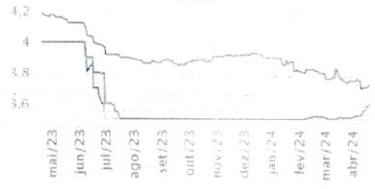
Mediana - Agregado

	2024							2025							2026							2027						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **
IPCA (variação %)	3,75	3,71	3,73	▲	(1)	152	3,73	114	3,51	3,56	3,60	▲	(3)	148	3,64	112	3,50	3,50	3,50	=	(42)	127	3,50	3,50	3,50	=	(42)	118
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,85	1,95	2,02	▲	(10)	116	2,02	75	2,00	2,00	2,00	=	(19)	109	2,00	70	2,00	2,00	2,00	=	(37)	96	2,00	2,00	2,00	=	(39)	83
Câmbio (R$/US$)	4,95	4,97	5,00	▲	(2)	122	5,01	89	5,00	5,00	5,05	▲	(1)	119	5,05	87	5,03	5,03	5,07	▲	(1)	88	5,07	5,07	5,10	▲	(1)	83
Selic (% a.a)	9,00	9,13	9,50	▲	(2)	145	9,75	103	8,50	8,50	9,00	▲	(1)	140	9,00	102	8,50	8,50	8,50	=	(36)	117	8,50	8,50	8,50	=	(37)	112
IGP-M (variação %)	2,38	2,00	2,00	=	(3)	80	2,01	58	3,79	3,65	3,72	▲	(1)	70	3,70	51	3,90	3,90	3,90	=	(1)	63	3,80	3,64	3,73	▲	(1)	58
IPCA Administrados (variação %)	4,15	4,08	4,03	▼	(3)	95	4,04	79	3,92	3,93	3,93	=	(1)	83	3,93	71	3,50	3,50	3,50	=	(10)	55	3,50	3,50	3,50	=	(29)	52
Conta corrente (US$ bilhões)	-32,00	-32,00	-32,10	▼	(1)	31	-32,90	16	-35,00	-38,90	-40,00	▼	(2)	29	-40,00	16	-40,00	-40,00	-40,00	▼	(16)	20	-35,90	-36,80	-38,50	▼	(1)	16
Balança comercial (US$ bilhões)	81,50	79,75	80,00	▲	(1)	28	76,40	13	74,55	75,00	75,00	=	(1)	23	69,35	12	77,00	77,40	77,00	▲	(2)	16	77,00	75,00	75,00	=	(1)	13
Investimento direto no país (US$ bilhões)	65,50	67,00	67,27	▲	(2)	27	67,00	15	73,10	73,40	73,50	▲	(2)	26	73,00	15	80,00	80,00	80,00		(4)	19	78,00	79,00	78,00	▼	(1)	17
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,94	63,77	63,85	▲	(1)	26	64,05	16	66,42	66,27	66,40	▲	(1)	26	66,69	16	68,60	68,90	68,90	=	(1)	22	69,90	69,70	69,70	=	(1)	21
Resultado primário (% do PIB)	-0,75	-0,70	-0,70		(3)	44	-0,70	26	-0,60	-0,60	-0,60		(13)	43	-0,60	25	-0,50	-0,50	-0,50		(7)	31	-0,30	-0,20	-0,23		(1)	26
Resultado nominal (% do PIB)	-6,80	-6,80	-6,80	=	(1)	25	-6,80	14	-6,29	-6,25	-6,26	▼	(1)	24	-6,33	13	-6,00	-6,00	-6,00	▲	(1)	18	-5,65	-5,50	-5,50	=	(1)	17

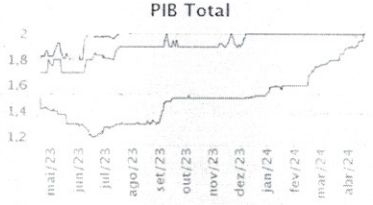
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2024 2025 2026 2027

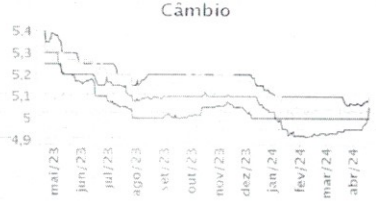
IPCA



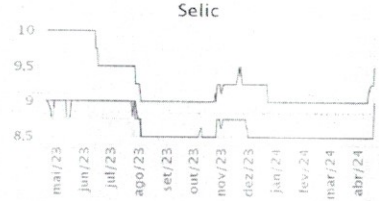
PIB Total



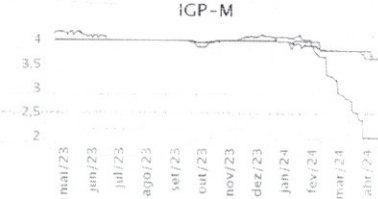
Câmbio



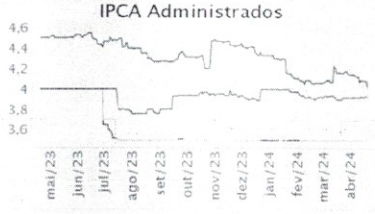
Selic



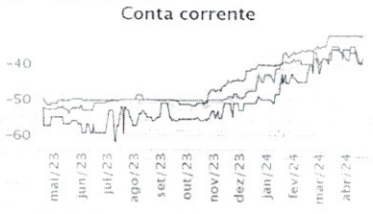
IGP-M



IPCA Administrados



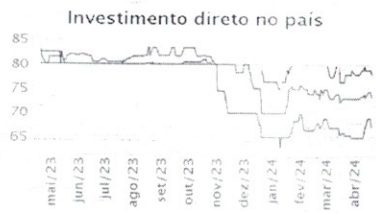
Conta corrente



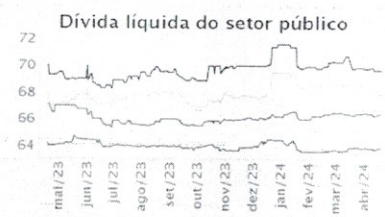
Saldo



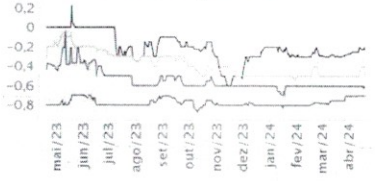
Investimento direto no país



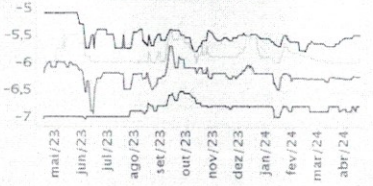
Dívida líquida do setor público



Resultado primário



Resultado nominal



Expectativas de Mercado

19 de abril de 2024

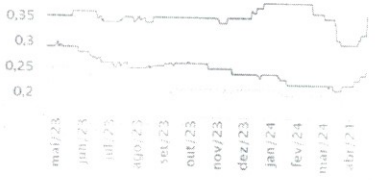
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Selic (% a.a)																													
IGP-M (variação %)																													
	0,15	0,10	0,09	▼	(1)	75	0,08	0,23	0,23	0,28	▲	75	0,30										3,97	4,07	4,13	▲	(2)	65	4,17

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

abr/2024 mai/2024 jun/2024

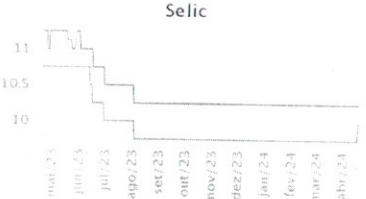
IPCA



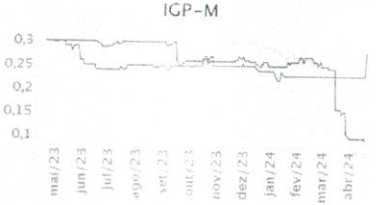
Câmbio



Selic

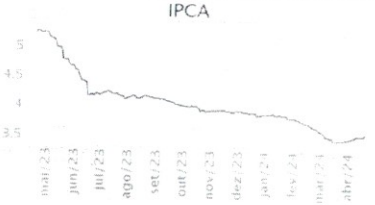


IGP-M

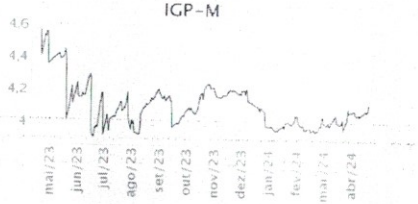


IPCA

InIJ. 12 m suav.



IGP-M



Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	**53**	**01/07/2024**

ID: **314464**
CRC: **C77F6812**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **01/07/2024** 12:11:48 Finalização: 01/07/2024 12:14:53

Processo Documento

MD5: **8647A9A8EBF1822AA930F11F35FA9EDA**

SHA256: **EAB215766F806A12987E4365177D8E50F07C31A7638FFF5A549EF4D921BE5CC3**

Súmula/Objeto:
AUTOGRAFO 53 PROJETO 39

INTERESSADOS

Rose Lopes dos Santos Oliveira	RO	01/07/2024 12:13:39

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	01/07/2024 12:14:37

CIENTES

LUCELIA MARIA BATISTA	02/07/2024 12:43:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL	01/07/2024 12:15:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 314464 e o CRC C77F6812.